



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

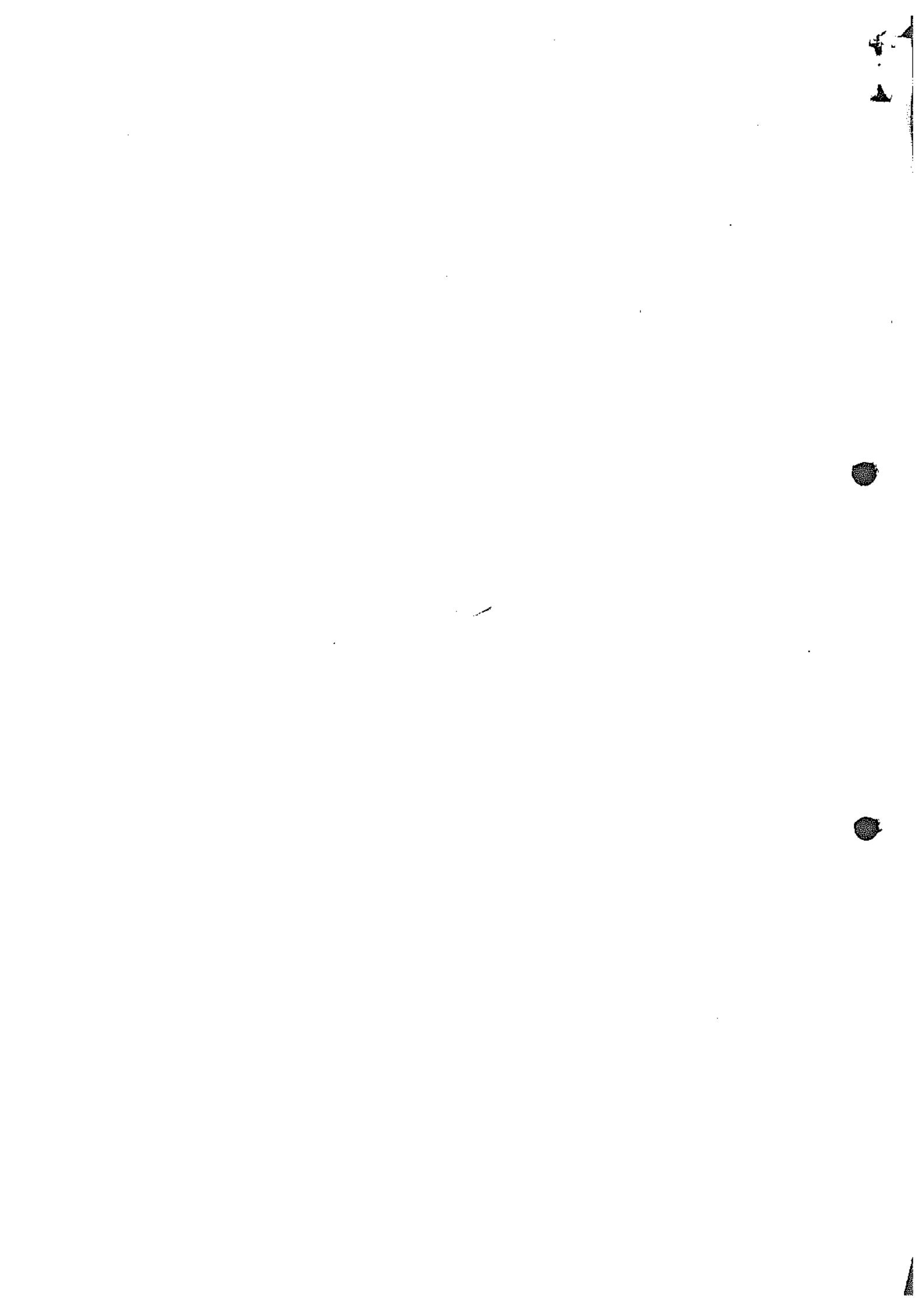
CONTRATO N° 2210111412012
PUBLICADO NO DOU 09/07/12
SEÇÃO 03 PAG 07
SAC/MA/BB
ENCARREGADO DE ANOTAÇÃO
DATA: 10 / 07 / 2012

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E ELETRÔNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais - Substituto, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.717.460/0001-60**, estabelecida na **Quadra 08, Conjunto 07 lote 08 – SCIA Guará – Brasília/DF – CEP 71.250-705**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) **NELSON RIBEIRO NEVES**, portador da CI nº 4.243.746-IFP/RJ e CPF nº 056.207.166-00, com poderes para representar a CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2012**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.005387/2012-11**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada, Desarmada e Eletrônica, nas dependências do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, Garagem Oficial, Laboratório de Análise, Diferenciação e Caracterização de Cultivares – LADIC, Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, no Distrito Federal, conforme discriminado nas especificações contidas neste Contrato e seus anexos que, juntamente com a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.





PARÁGRAFO ÚNICO – O edital e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 - Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a execução dos serviços contratados, mediante a definição do quantitativo indicado neste Contrato, informando em tempo hábil qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades, conforme estabelecido;

2.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste Contrato e equipamentos, comprovando sua formação técnica específica, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes;

2.1.3 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

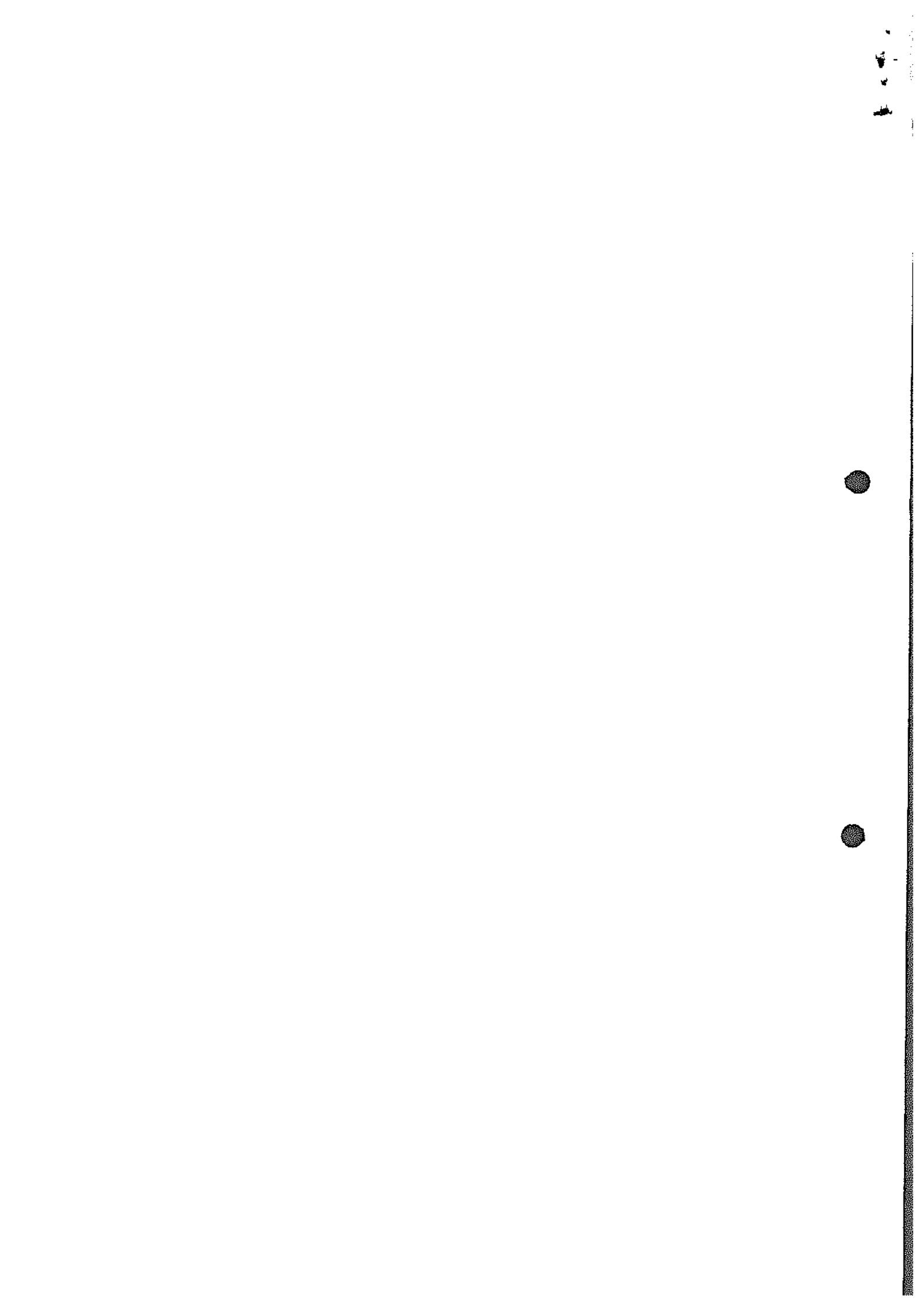
2.1.4 - A CONTRATADA deverá manter em regime de horário integral, um Supervisor de Serviço, capaz de se relacionar de maneira polida e educada com o setor competente da CGSG, do qual receberá os comandos. Essa pessoa deve ter um nível de instrução compatível com os serviços que serão executados;

2.1.4.1 - O Supervisor de Serviço, sediado no Ministério, será o elo entre a CGSG e a Direção da Empresa, e a ele serão repassadas todas as tarefas pertinentes às ações da Empresa junto ao Ministério;

2.1.4.2 - A CONTRATADA deverá dispor de equipes de fiscalização diurna e noturna nos postos de serviços e vigilância do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual caberá:

a) - Verificar “in loco” falta em serviço, estados de embriaguez, uso de indumentárias indevidas e armamentos em condições de uso;

b) - Caso se verifique uma das faltas descritas no item anterior, deve providenciar a imediata substituição do elemento no posto de serviço comunicando o fato de imediato ao setor competente da CGSG;





c) No campus do INMET a empresa vencedora do certame deverá efetuar a fiscalização através de rondas motorizadas 24(vinte e quatro) horas.

2.1.4.3 - O horário de apresentação do Vigilante no posto será de 10 (dez) minutos antes da hora determinada para início de sua jornada de trabalho;

2.1.4.4 - O vigilante deverá apresentar-se devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos, com aparência pessoal adequada e estar de posse dos instrumentos necessários ao trabalho, tais como: apito, cassetete, lápis, ou caneta, bloco de anotações e outros indispensáveis à consecução do trabalho;

2.1.4.5 - O trabalho será desenvolvido com base em posto de Vigilância e Segurança previamente estabelecidos pela Administração, os quais, a critérios desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte:

a) - Entende-se por Posto de Vigilância e Segurança Interno, o espaço físico delimitado por módulos, paredes, divisórias ou outras edificações circunscritas a uma área, podendo ou não conter Bens Patrimoniais Móveis;

b) - Entende-se por Posto de Vigilância e Segurança Externo o espaço físico, a céu aberto, delimitado e circunscrito a uma área;

c) - Entende-se por Posto de Vigilância eletrônica o sistema de gravação digital e alarme especificado neste Contrato.

2.1.4.6 - O vigilante será comandado pelo Supervisor de Serviço, que por sua vez receberá instruções do setor competente da CGSG, podendo as instruções ser repassadas diretamente ao Vigilante, se for o caso:

a) - Terá prevalência a instrução hierarquicamente superior, no âmbito da CGSG;

b) - O acatamento de instruções, normas ou procedimentos, emanados de outros órgãos, sem prévio conhecimento da CGSG, serão de inteira responsabilidade da *CONTRATADA*, ficando, portanto, a Empresa sujeita às penalidades contratuais;

c) - Excetua-se do item anterior às ordens emanadas diretamente do Senhor Secretário Executivo, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração ou do Senhor Ministro de Estado.

—
—
—





2.1.4.7 - Receber de maneira polida e educada o público em geral, orientando-o para que se dirija à recepção e quando for o caso, prestar-lhe informações e orientá-los, desde que tenha plena convicção;

2.1.4.8 - Permanecer atento à entrada de autoridades;

2.1.4.9 - Não permitir, sob nenhuma hipótese, a entrada de quem quer que seja que se negue a identificar-se, dando imediato conhecimento ao Supervisor de Serviços;

2.1.4.10 - Não criar embaraços à entrada de pessoas, sob a alegação de que estas estejam mal trajadas ou descalças desde que, se identifiquem e atendam aos preceitos de boa conduta e urbanidade, exigida pela Instituição;

2.1.4.11 - Não confundir humildade, pobreza e simplicidade com delinqüência, alienação, marginalidade e outros;

2.1.4.12 - Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de pessoas em trajes incompatíveis com o ambiente do trabalho, tais como maiôs, biquínis, calções de banho ou outros julgados pela segurança como indecorosos:

a) - Em caso de dúvidas ou impasse, chamar o Supervisor de Vigilância ou manter contato com o setor competente da CGSG;

b) - Excetua-se do disposto no item anterior à situação que caracterizem risco de vida e a necessidade de pronto atendimento médico.

2.1.4.13 - Não permitir, sob nenhuma hipótese, a entrada nas dependências do Ministério de: animais, aves, pássaros ou outros da fauna, sem autorização expressa da Administração da CGSG;

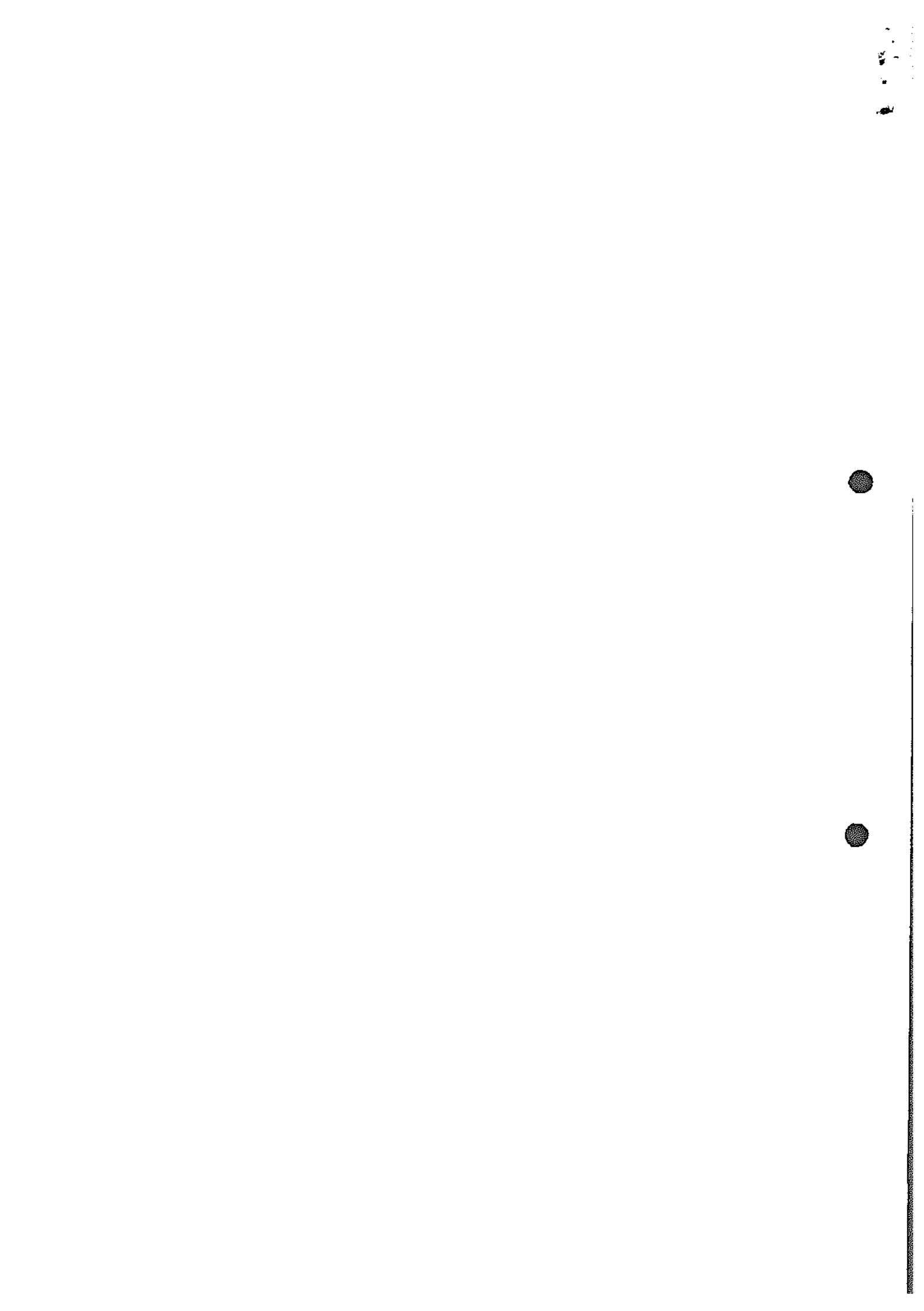
2.1.4.14 - Não permitir a entrada de quem apresente traços de embriaguez alcoólica ou outra, como também, pessoas suspeitas de estarem drogadas ou narcotizadas:

a) - A entrada de tais pessoas deverá ser submetida à apreciação do setor competente da CGSG, que por sua vez às submeterão ao Serviço Médico.

2.1.4.15 - Não permitir a entrada de materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do setor competente da CGSG;

2.1.4.16 - Não permitir a entrada de volumes, pacotes, malas, bolsas, sacolas ou outros, desde que o portador se recuse a identificar o conteúdo dos mesmos; neste caso, dar imediata ciência do fato ao setor competente da CGSG;

2.1.4.17 - Não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que antes o identifique e estabeleça contato com a pessoa com a qual o menor pretenda falar ou visitar:





a) - A pessoa a ser visitada ou contatada pelo menor deverá assumir a inteira responsabilidade pelo mesmo, enquanto este transitar nas dependências do Ministério.

2.1.4.18 - Não permitir a entrada de pessoas suspeitas de serem portadoras de doenças mentais ou de visível doença infecto-contagiosa, sem antes dar conhecimento ao setor competente da CGSG;

2.1.4.19 - Dar preferência de trânsito e quando for o caso, ajudar no embarque ou desembarque de veículos, entrada nos elevadores, etc., aos portadores de deficiências físicas, deficiências visual;

2.1.4.20 - Não permitir a entrada no estacionamento ou guardar nas dependências cobertas do Ministério, veículos automotores de pequeno porte, tais como bicicletas, motocicletas e outros, sem a previa autorização do setor competente da CGSG;

2.1.4.21 - Não permitir a entrada de veículos de carga, transporte de passageiros e outros, pelas entradas das garagens dos edifícios Sede e Anexo, sem a prévia autorização do setor competente da CGSG;

2.1.4.22 - A empresa vencedora do certame deverá efetuar rondas, de acordo com orientação recebida da contratante, verificando todas as dependências e instalações onde ficam os prédios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inclusive áreas públicas adjacentes utilizadas como estacionamentos, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;

2.1.4.23 - Observar, nas áreas públicas próximas aos edifícios do MAPA, utilizadas como estacionamentos, por meio de rondas, possíveis irregularidades nos veículos estacionados, tais como vidros abertos, luzes acessas, pneus baixos, etc, para comunicação ao proprietário, caso seja possível identificá-lo, visto que não há como se controlar o acesso e permanência de veículos particulares nessas áreas;

2.1.4.24 - Verificar, diariamente, em rondas internas e externas portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;

2.1.4.25 - Verificar, diariamente nos locais em que a vigilância tem acesso se os equipamentos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

2.1.4.26 - Registrar, diariamente em Livro de Ocorrência a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;

卷之二





2.1.4.27 - Verificar se estão iluminadas às áreas dos prédios pré-determinadas pela contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livro de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;

2.1.4.28 - Verificar por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

2.1.4.29 - Comunicar à contratante, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidades de invasão do prédio;

2.1.4.30 - Controlar, registrando em formulário próprio, a entrada e saída de veículos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2.1.4.31 - Controlar, nas garagens do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as saídas e o retorno dos veículos, anotando a placa;

2.1.4.32 - Impedir a entrada e saída de volumes e/ou materiais pertencentes ou não à contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida identificação e posterior autorização;

2.1.4.33 - Proceder à identificação e ao registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fora do horário de expediente, verificando a existência de autorização devidamente assinada e carimbada para tal fim;

2.1.4.34 - Efetuar rondas regulares nos finais de semanas, feriados, e noturnas, em todas as áreas perimetral sob custódia, com o objetivo de impedir incursão e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da contratante;

2.1.4.35 - Hastejar a arriar, diariamente, a Bandeira Nacional, de acordo com os horários estabelecidos na legislação vigente;

2.1.4.36 - Todas as determinações, proibições e permissões citadas nos itens anteriores, o setor competente da CGSG poderá autorizá-las diretamente.

2.5 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

2.6 - Manter afixados nos postos, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

2
3
4
5





2.7 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

2.8 - Apresentar à Contratante a relação nominal de todas as pessoas contratadas, acompanhada dos atestados de antecedentes civil e criminal, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente;

2.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

2.10 - Manter seus empregados identificados e uniformizados, fornecendo-lhes os complementos a seguir descritos, de acordo com o padrão definido juntamente com a Contratante e com o disposto no respectivo Acordo Coletivo de Trabalho:

- Calça;
- Camisa de mangas compridas e curtas;
- Cinto de nylon;
- Sapatos;
- Meias;
- Quepe com emblema;
- Jaqueta de frio ou japona;
- Capa de chuva;
- Crachá;
- Revólver calibre 38;
- Cinto com coldre e baleiro;
- Munição calibre 38;
- Distintivo tipo broche;
- Livro de ocorrência;
- Cassete;
- Apito;
- Cordão de apito;
- Lanterna;
- Pilha ou bateria para lanterna;
- Detector de metais tipo manual totalmente eletrônico;
- Carregador de bateria;
- Pilhas para o detector de metais e
- Radio de comunicação tipo HT
- Colete de blindagem balística

2.10.1 - A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, salvo quando comprovadamente houver uso inadequado;





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

2.11 - As custas com os veículos e demais insumos necessários para execução do serviço de ronda motorizada ocorrerá exclusivamente por conta da Contratada;

2.12 - Fornecer rádios de comunicação tipo HT (Completo) devidamente autorizados pela ANATEL, para cada posto, ao Fiscal do Contrato e à Divisão de Suporte Operacional – DSO, responsável pelo serviço de segurança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, os quais deverão estar permanentemente em perfeitas condições de funcionamento;

2.13 - Apresentar a Divisão de Suporte Operacional – DSO, a relação das armas, bem como as cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos;

2.14 - Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante, no momento da implantação dos postos;

2.15 - Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

2.16 - A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na necessidade de salvaguarda do patrimônio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do problema;

2.17 - Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos previstos neste Contrato, necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, efetuando sua imediata reposição, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de (dobra);

2.18 - Manter, dentro dos padrões desejados, disponibilidade de efetivo (reserva) para atender eventuais reposições, em caso de férias, falta ao serviço, demissão, licença e outras situações, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

2.19 - Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado insatisfatório, inconveniente ou inadequado ao interesse do Serviço Público e à prestação dos serviços. Impedindo a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

2.20 - Manter preposto, em concordância com a Contratante, para representá-la na execução dos serviços durante a vigência do contrato, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que tange ao cumprimento das normas Internas, de segurança e medicina do trabalho;

2.21 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

2
3
4
5





2.22 - Manter serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade dos seus empregados no local de trabalho;

2.23 - Registrar e controlar, juntamente com Fiscal designado pela Contratante, a freqüência diária e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviço;

2.24 - Fazer seguro de vida a seus empregados, assim como também, contra risco de acidentes de trabalho, arcando, também, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

2.25 - Assumir todas as responsabilidades e tornar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis, e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;

2.26 - Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, sendo facultado à empresa o contraditório, ampla defesa e de abertura do processo legal para a apuração da omissão, culpa ou dolo;

2.27 - Implantar, junto a seus empregados em atividades no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos moldes da Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho – MTb, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos moldes da Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho – MTb, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Norma Regulamentadora nº 09 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho- MTb.;

2.28 - Fornecer a todos os seus empregados, em atividade no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, seguro de vida, vale-transporte, respeitando os turnos de trabalho de cada, nos quantidades mínimas de 02 (duas) passagens de ligação (residência à rodoviária do Plano Piloto); 02 (duas) passagens circular (rodoviária do Plano Piloto ao local de trabalho) de acordo com a legislação vigente podendo ser descontado somente 6% (seis por cento) do valor referente aos dias efetivamente trabalhados, vale-refeição, uniforme, treinamentos para reciclagem profissional e equipamentos de proteção individual necessários para o desempenho de suas atividades;

2.29 - O Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da empresa contratada deverá manter permanente contato com o Fiscal do contrato para discussão dos problemas ligados à segurança e saúde de seus empregados;

2.30 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, emitindo, quando for o caso, o Comunicado de Acidente de





Trabalho – CAT, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem no exercício da atividade de vigilância.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada nas Cláusulas Sétima e Oitava, do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso as instalações, para execução dos serviços;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução d presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas observadas na execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 São responsabilidades da CONTRATADA

- a) comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;
- c) Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de trabalho;
- d) apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Armas” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- e) fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- f) oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- g) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidades observadas nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;





- h) os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os Postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e período (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
- i) a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, após esgotados todos os outros meios para solução de eventual problema;
- j) pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos equipamentos da CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;
- k) por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE no desempenho dos serviços relativos a este Contrato, ou em conexão com eles;
- l) por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da CONTRATANTE;
- m) pelos danos causados às dependências , móveis, equipamentos e / ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao resarcimento dos prejuízos;
- n) o fornecimento de todos aparelhos, máquinas, equipamentos e utensílios de sua propriedade, indispensáveis a execução dos serviços;
- o) por todas as despesas relativas a pessoal, e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que indicam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- p) pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- q) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mau súbito por meio de seu gerente de serviços;

4.2 São responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá constar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- b) pagar à CONTRATADA pontualmente e com exatidão os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços contratados, o valor de R\$ 579.955,00 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais).

Tipos de Postos	Qtde.	Valor Mensal
Posto de Supervisão	1	R\$ 8.115,00
Posto de Vigilância 12 x 36 diurno, desarmado, segunda feira a domingo.	6	R\$ 56.168,64
Posto de Vigilância 44/semanais diurno, desarmado, segunda feira a Sexta feira	6	R\$ 27.489,72
Posto de Vigilância 12 x 36 noturno, desarmado, segunda feira a domingo	4	R\$ 40.528,64
Posto de Vigilância 12 x 36 diurno, armado, segunda feira a domingo	14	R\$ 132.010,76
Posto de Vigilância 12 x 36 noturno, armado, segunda feira a domingo	16	R\$ 163.201,12
Posto de Vigilância 12 x 36 diurno, armado, segunda feira a Sexta feira	2	R\$ 18.034,84
Posto de Ronda motorizada 12 x 36 diurno, armado, segunda feira a domingo.	1	R\$ 11.509,38
Posto de Ronda motorizada 12 x 36 noturno, armado, segunda feira a domingo.	1	R\$ 12.357,17
Valor total dos postos	51	R\$ 469.415,27

Composição	Valor
Valor Mensal dos postos de serviços	R\$ 469.415,27
Custo mensal dos serviços em disponibilidade, instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica. MAPA	R\$ 89.111,53
Custo mensal dos serviços em disponibilidade, instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica. LADIC/INMET	R\$ 21.428,20
Valor mensal dos postos e serviços	R\$ 579.955,00
Valor global da proposta para os 180 (cento e oitenta) dias	R\$ 3.479.730,00

5.2 A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor de **R\$ 3.479.730,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta reais)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Específica, Projeto/Atividade 20122.2105.2000.0001.043108 – MANUTCSG5, Elemento de Despesa 33.90.37, específicos, mediante Nota de Empenho nº 2012NE800987, de 29.06.2012.

CLÁUSULA SEXTA — DO FATURAMENTO

—
—
—





CLÁUSULA SEXTA — DO FATURAMENTO

6.1 As faturas, bem como a nota Fiscal correspondente, serão emitidas pela CONTRATADA, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço, através de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil, Agencia nº 3382-0, Conta Corrente nº 403120-X.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento a CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

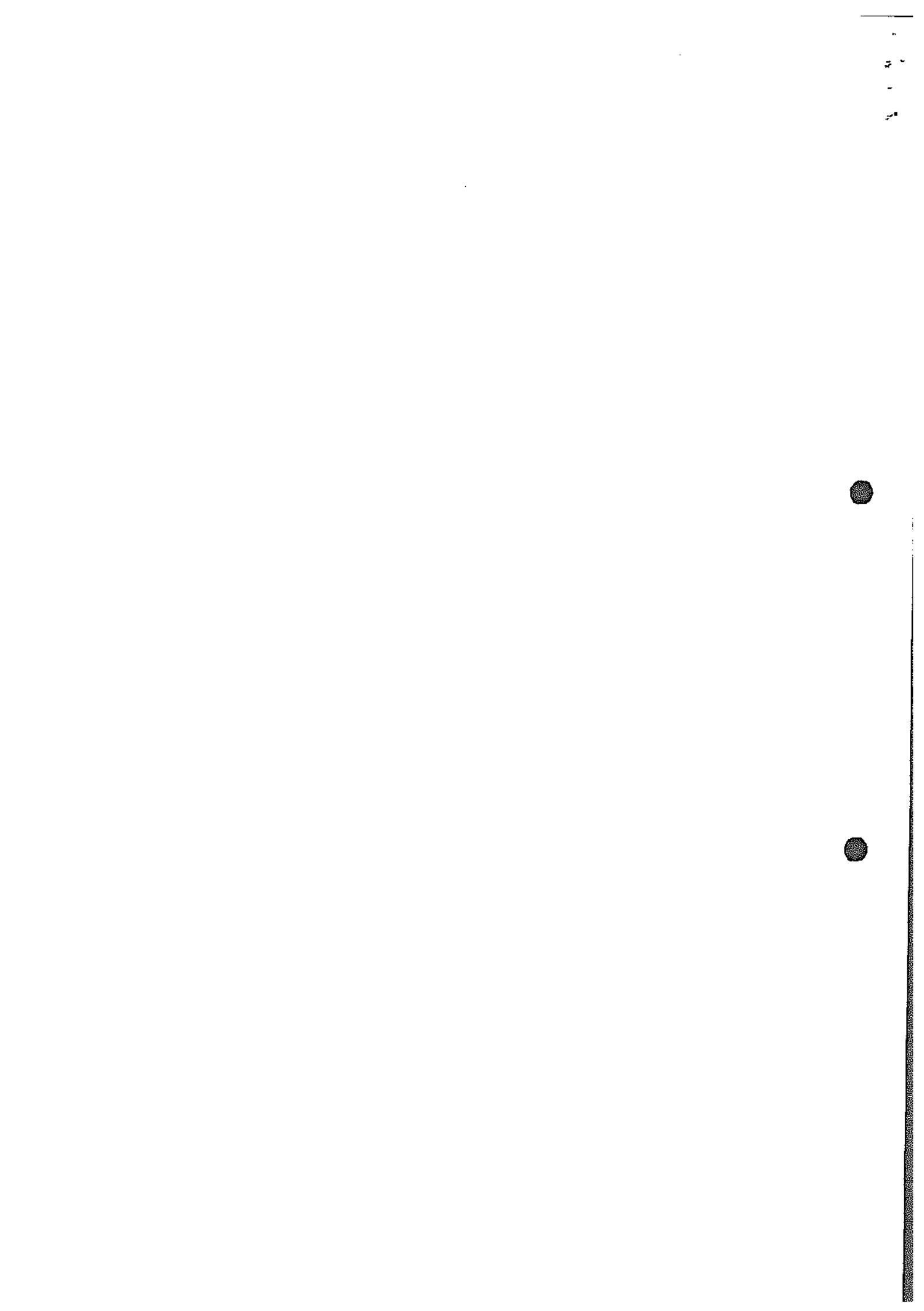
CLÁUSULA OITAVA — DA DESPESA

8.1 As partes estipulam ao contrato o valor estimado de R\$ R\$ 3.479.730,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

8.2 – As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no exercício de 2012, com os recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

8.3 - Foi emitida em 29.06.2012, a Nota de Empenho Estimativo nº 2012NE800987, no valor de \$ 579.955,00 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais), à conta do Programa de Trabalho 20122.21052.0000001.043108 e Elemento de Despesa 339037.03.

8.4 - O número da Nota de Empenho, bem como a indicação dos recursos para atender as despesas do presente Contrato durante o exercício subsequente, serão publicados no D.O.U. na forma de extrato, tão logo seja empenhada a despesa.





8.5 - Observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato e mediante aditivo próprio, efetuar acréscimos ou supressões no presente ajuste, respeitada a natureza do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA

9.1 - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exigirá da contratada, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.1.1 - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

9.1.2 - Fiança bancária;

9.1.3 - Seguro-garantia.

9.2 - A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

9.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não hajam pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

9.4 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

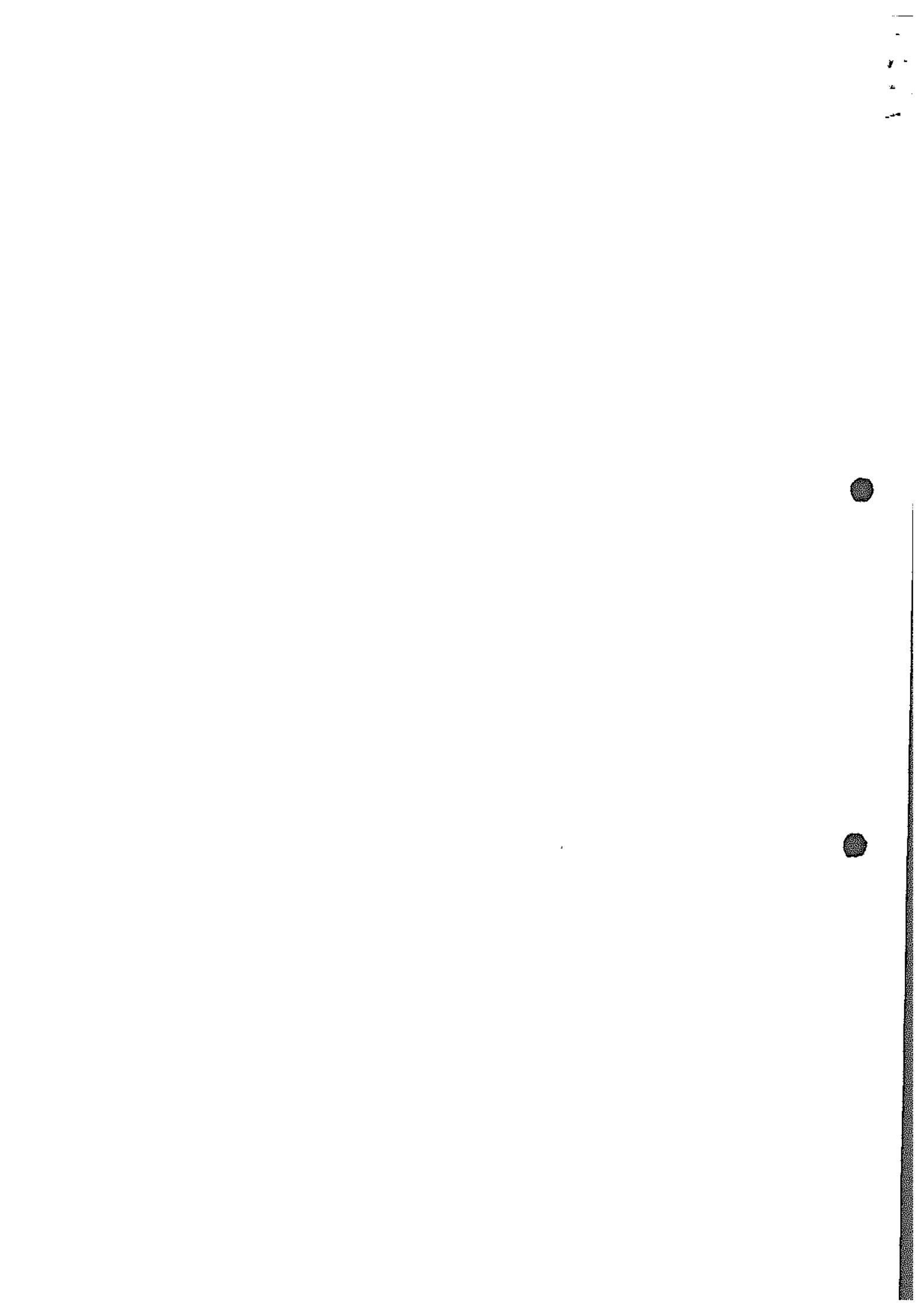
9.5 - Quando se tratar de caução em dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela Contratante; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nºs. 827 e 836 do Código Civil.

9.6 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia em **72 (setenta e duas) horas** após a assinatura do Contrato em favor da **CONTRATANTE**, mediante a modalidade apólice de seguro no valor **R\$ 173.986,50 (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos serviços/materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I – advertência;





II – multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigesimo) dia;

III – multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a partir do 31º (trigesimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do contrato e;

V – suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e seus Anexos e demais cominações legais;

10.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MAPA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese da rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação, que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

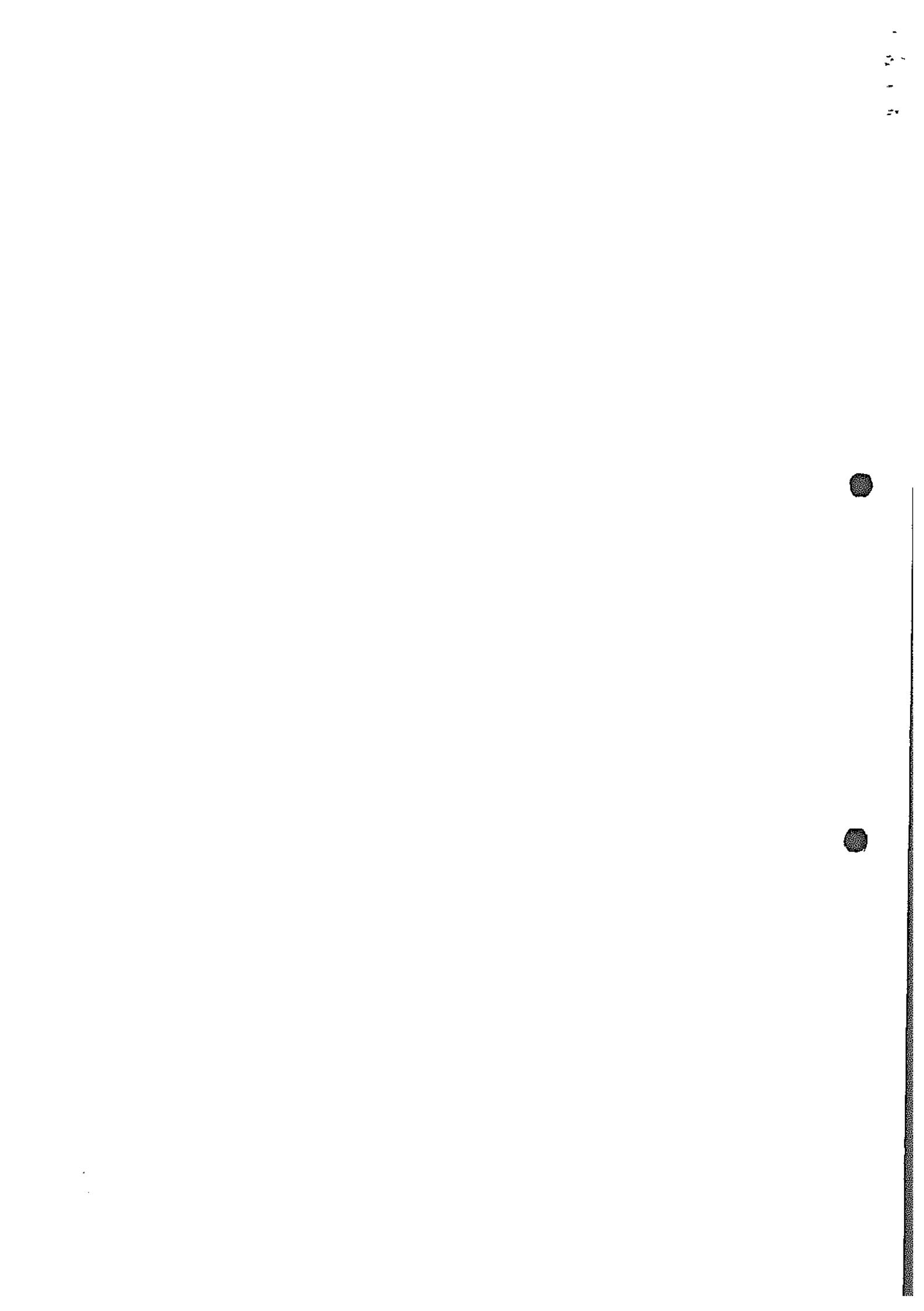
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de 29.06.2012 a 26.12.2012, não podendo ser prorrogado.

12.2 Caso se conclua novo processo licitatório, o mesmo poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15 -





13.1 - A Administração do MAPA designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

13.2 - O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização;

13.3 - As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;

13.4 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

13.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;

13.6 - É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível com o solicitado nas respectivas solicitações ou com o Edital, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para a devida reposição ou reparação;

13.7 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

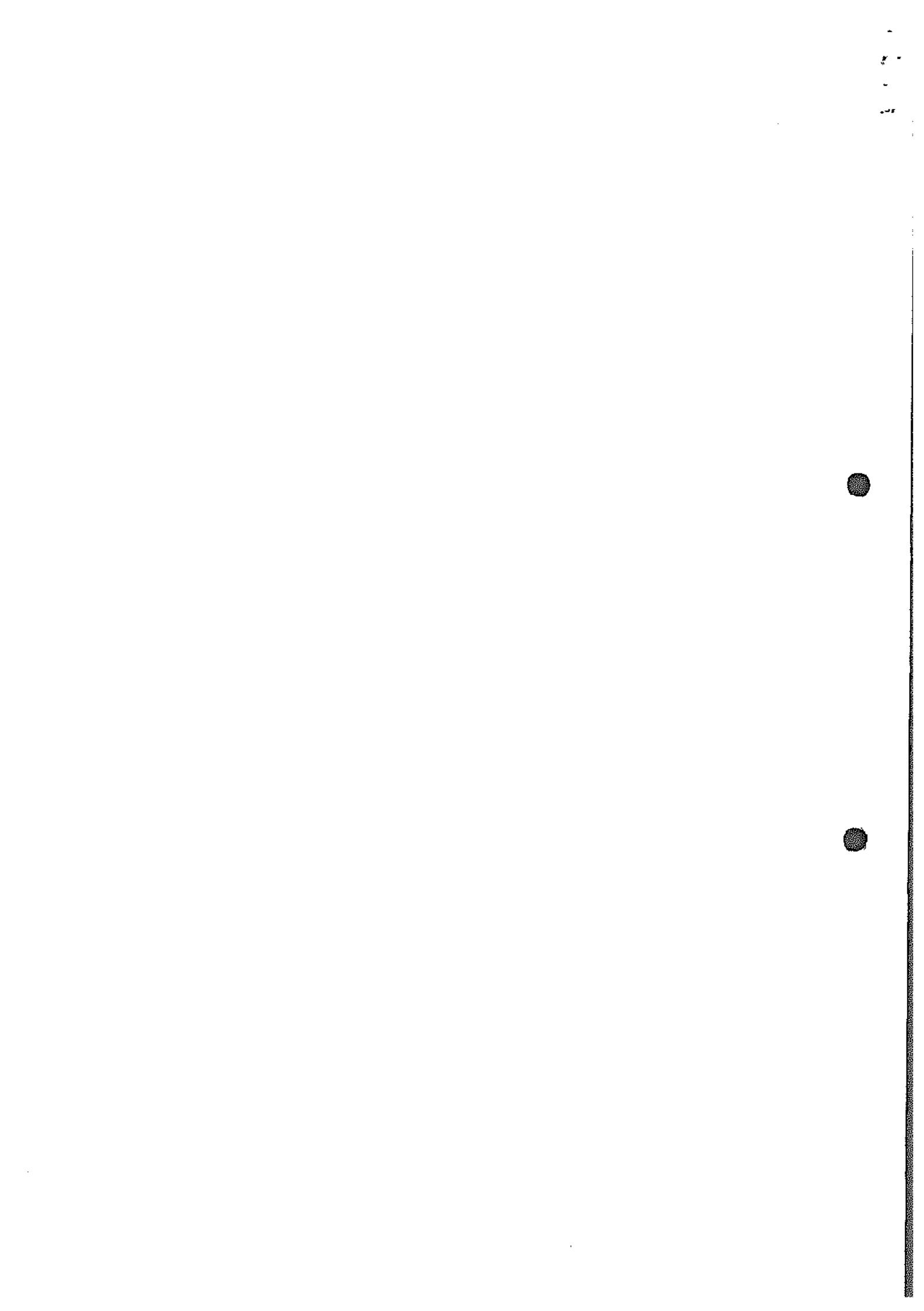
14.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova licitação.





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais**

14.2 Caso se conclua novo procedimento licitatório, o mesmo poderá ser rescindido, conforme previsto no Item 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

15.1 O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

16.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

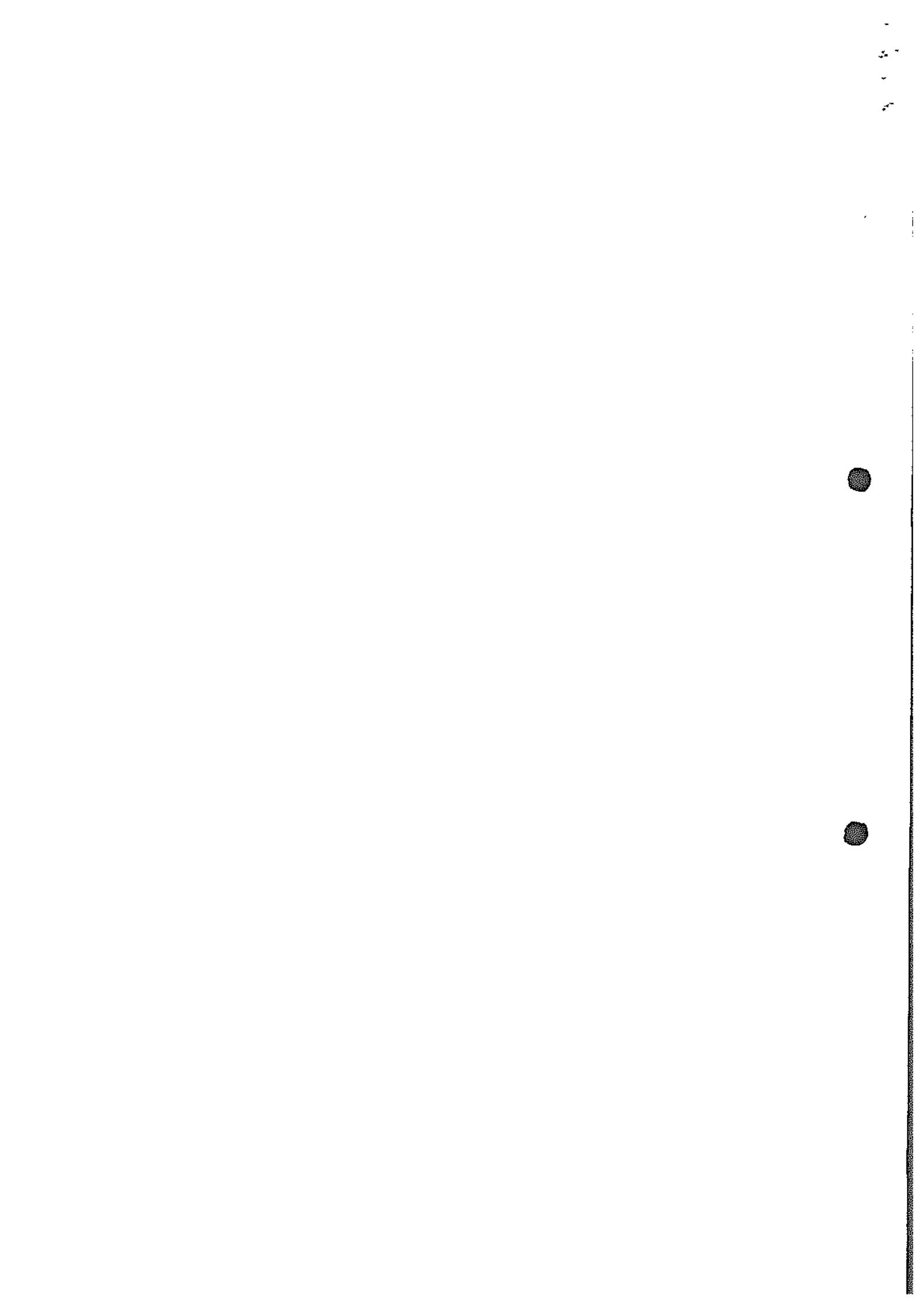
Brasília-DF, 29 de junho de 2012

EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE

NELSON RIBEIRO NEVES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcelo A. Martini Trevisan
Chefe da Divisão de Contratos
CGSG/SPOA/SE/MAPA





Anexo I

Descrição dos Serviços

1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1** - A prestação dos serviços de vigilância armada, desarmada e eletrônica conforme quadro constante do item 6, que envolve a prestação de serviços, pela Contratada, de equipamentos e mão-de-obra capacitada para:
- 1.1.1** - Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;
- 1.1.2** - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 1.1.3** - Observar a movimentação de pessoas suspeitas nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que se fizerem oportunas;
- 1.1.4** - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e devidamente identificadas, observando a adequação dos trajes de acordo com as normas vigentes;
- 1.1.5** - Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre as cancelas fachadas;
- 1.1.6** - Repassar para o(s) vigilante(s) que estiver(em) assumindo o posto, quando da troca de turnos, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais irregularidades observadas nas instalações e suas imediações;
- 1.1.7** - Comunicar à área de segurança da Administração, por meio de relatório, todo e qualquer acontecimento entendido como estranho às rotinas, que possa vir a representar risco para o patrimônio do órgão, a seus servidores, aos funcionários terceirizados e visitantes que estejam na área de abrangência do órgão;
- 1.1.8** - Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, quando de ocorrência de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando o máximo possível sua atuação, inclusive com a indicação, em caso de necessidade, de testemunhas presenciais de eventual ocorrência e fornecendo quando solicitado às

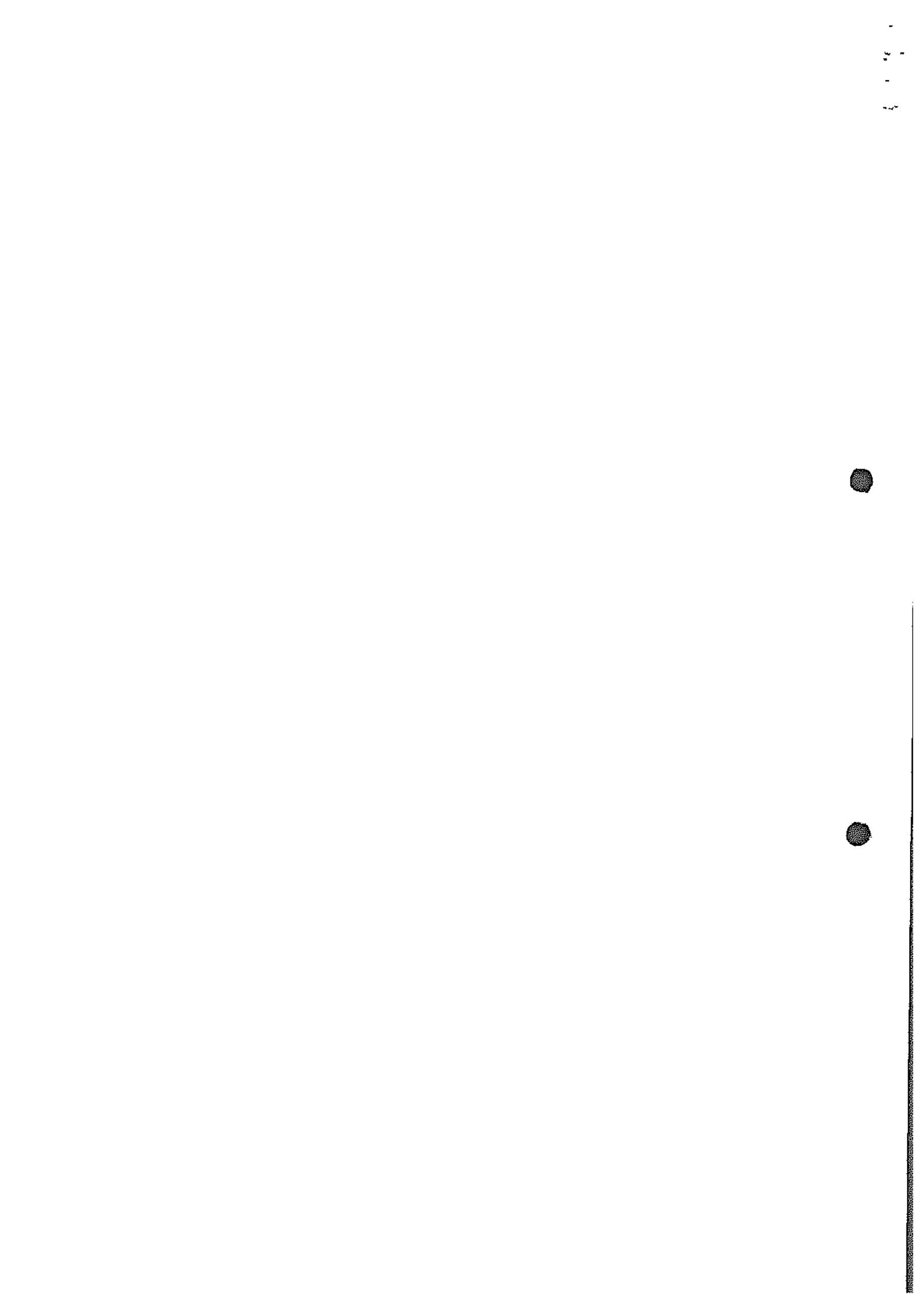
[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*





imagens contidas no equipamento de vigilância eletrônica;

- 1.1.9 - É de responsabilidade da empresa vencedora do certame, em caso de furtos, roubos e outros delitos, o registro de ocorrência na polícia civil em seu veículo;
- 1.1.10 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, do início ao término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 1.1.11 - Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas dependências do órgão, ressalvados aqueles que estejam previamente autorizados pela Administração;
- 1.1.12 - Proibir a aglomeração indevida de pessoas junto ao posto, e em caso de desobediência, comunicar o fato aos responsáveis pela instalação e pela segurança da Administração;
- 1.1.13 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 1.1.14 - Proibir a utilização do posto para guarda de objetos ou bens estranhos ao local, embora seja de servidores, empregados ou de terceiros;
- 1.1.15 - Executar rondas diárias, conforme orientação recebida da Administração inspecionando, com o devido cuidado, as dependências das instalações e adotando as providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e preservação da tranquilidade;
- 1.1.16 - Manter o vigilante constantemente no posto, o qual não deverá se afastar de seus afazeres, em hipótese alguma, tampouco para atender chamados ou executar tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 1.1.17 - Manter pessoa devidamente qualificada para efetuar o monitoramento do sistema de CFTV a ser instalado nas dependências da Contratante, munida de rádio de comunicação tipo (HT) para, em caso de alguma ocorrência ou alarme, comunicar-se com o ronda para que se adote as providências cabíveis.
- 1.2 - Os serviços a serem contratados compreendem a elaboração, sem ônus extra para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de “Plano de Segurança” para as dependências a serem vigiadas, nos estritos limites da legislação federal específica sobre segurança. O “Plano de Segurança”, após ser aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento servirá para estabelecer o esquema estratégico de vigilância armada, desarmada e eletrônica no local;





- 1.2.1** - O “Plano de Segurança” será obrigatoriamente elaborado contemplando apenas os recursos e equipamentos existentes na dependência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e os fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.2.2** - O “Plano de Segurança” será obrigatoriamente entregue, pelo concorrente que vier a ser contratado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;
- 1.2.2.1** - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar, também, um “Plano de Qualidade e Operacionalização dos Serviços – PQOS”, para o qual deverão ser observados os critérios mínimos de qualidade previstos no quadro abaixo:

QUADRO PLANO DE QUALIDADE E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	A) DESCRIÇÃO
01	<p>RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES</p> <ul style="list-style-type: none">a) Exigência de formação ou reciclagem dos vigilantes, concluídos a menos de 1 (um) ano da data da contratação dos serviços;b) Aplicação de testes físicos e psicotécnicos para comprovação das aptidões dos vigilantes;c) Comprovação nas reciclagens da inexistência de ações ou criminais contra o vigilante;d) Apresentação de cronograma anual para reciclagem dos vigilantes.
02	<p>MONITORAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS</p> <ul style="list-style-type: none">a) Apresentação dos métodos de acompanhamento e avaliação da performance dos vigilantes e do sistema de gravação digital;b) Apresentação de check-list de verificação a ser utilizado na supervisão dos serviços, devendo os relatórios ser mantidos em arquivo pelo prazo mínimo de 1(um) ano.
02	

20
21
22
23
24





MANUTENÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E SISTEMA DIGITAL	
03	a) Apresentação de plano de manutenção do armamento com realização anual de teste real de tiro das armas e de substituição da munição do armamento e do sistema digital de gravação.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a execução dos serviços contratados, mediante a definição do quantitativo indicado neste Contrato, informando em tempo hábil qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades, conforme estabelecido;
- 2.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste Contrato e equipamentos, comprovando sua formação técnica específica, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes;
- 2.3 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- 2.4 - A *CONTRATADA* deverá manter em regime de horário integral, um Supervisor de Serviço, capaz de se relacionar de maneira polida e educada com o setor competente da *CGLSG*, do qual receberá os comandos. Essa pessoa deve ter um nível de instrução compatível com os serviços que serão executados;
- 2.4.1 - O Supervisor de Serviço, sediado no Ministério, será o elo entre a *CGLSG* e a Direção da Empresa, e a ele serão repassadas todas as tarefas pertinentes às ações da Empresa junto ao Ministério;
- 2.4.2 - A *CONTRATADA* deverá dispor de equipes de fiscalização diurna e noturna nos postos de serviços e vigilância do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual caberá:

a) - Verificar "in loco" falta em serviço, estados de embriaguez, uso de





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

indumentárias indevidas e armamentos em condições de uso;

- b) - Caso se verifique uma das faltas descritas no item anterior, deve providenciar a imediata substituição do elemento no posto de serviço comunicando o fato de imediato ao setor competente da CGLSG;
- c) - No campus do INMET a empresa vencedora do certame deverá efetuar a fiscalização através de rondas motorizadas 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.3 - O horário de apresentação do Vigilante no posto será de 10 (dez) minutos antes da hora determinada para início de sua jornada de trabalho;

2.4.4 - O vigilante deverá apresentar-se devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos, com aparência pessoal adequada e estar de posse dos instrumentos necessários ao trabalho, tais como: apito, cassetete, lápis, ou caneta, bloco de anotações e outros indispensáveis à consecução do trabalho;

2.4.5 - O trabalho será desenvolvido com base em posto de Vigilância e Segurança previamente estabelecidos pela Administração, os quais, a critérios desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte:

- a) - Entende-se por Posto de Vigilância e Segurança Interno, o espaço físico delimitado por módulos, paredes, divisórias ou outras edificações circunscritas a uma área, podendo ou não conter Bens Patrimoniais Móveis;
- b) - Entende-se por Posto de Vigilância e Segurança Externo o espaço físico, a céu aberto, delimitado e circunscrito a uma área;
- c) - Entende-se por Posto de Vigilância Eletrônica o sistema de gravação digital e alarme especificado neste termo de referencia.

2.4.6 - O vigilante será comandado pelo Supervisor de Serviço, que por sua vez receberá instruções do setor competente da CGLSG, podendo as instruções ser repassadas diretamente ao Vigilante, se for o caso:

- a) - Terá prevalência a instrução hierarquicamente superior, no âmbito da CGLSG;
- b) - O acatamento de instruções, normas ou procedimentos, emanados de outros órgãos, sem prévio conhecimento da CGLSG, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando, portanto, a Empresa sujeita às penalidades contratuais;
- c) - Excetua-se do item anterior às ordens emanadas diretamente do Senhor Secretário Executivo, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração ou do Senhor Ministro de Estado.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- 2.4.7 - Receber de maneira polida e educada o público em geral, orientando-o para que se dirija à recepção e quando for o caso, prestar-lhe informações e orientá-los, desde que tenha plena convicção;
- 2.4.8 - Permanecer atento à entrada de autoridades;
- 2.4.9 - Não permitir, sob nenhuma hipótese, a entrada de quem quer que seja que se negue a identificar-se, dando imediato conhecimento ao Supervisor de Serviços;
- 2.4.10 - Não criar embaraços à entrada de pessoas, sob a alegação de que estas estejam mal trajadas ou descalças desde que, se identifiquem e atendam aos preceitos de boa conduta e urbanidade, exigida pela Instituição;
- 2.4.11 - Não confundir humildade, pobreza e simplicidade com delinquência, alienação, marginalidade e outros;
- 2.4.12 - Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de pessoas em trajes incompatíveis com o ambiente do trabalho, tais como maiôs, biquínis, calções de banho ou outros julgados pela segurança como indecorosos:
- a) - Em caso de dúvidas ou impasse, chamar o Supervisor de Vigilância ou manter contato com o setor competente da CGLSG;
 - b) - Excetua-se do disposto no item anterior à situação que caracterizem risco de vida e a necessidade de pronto atendimento médico.
- 2.4.13 - Não permitir, sob nenhuma hipótese, a entrada nas dependências do Ministério de: animais, aves, pássaros ou outros da fauna, sem autorização expressa da Administração da CGLSG;
- 2.4.14 - Não permitir a entrada de quem apresente traços de embriaguez alcóolica ou outra, como também, pessoas suspeitas de estarem drogadas ou narcotizadas:
- a) - A entrada de tais pessoas deverá ser submetida à apreciação do setor competente da CGLSG, que por sua vez às submeterão ao Serviço Médico.
- 2.4.15 - Não permitir a entrada de materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do setor competente da CGLSG;
- 2.4.16 - Não permitir a entrada de volumes, pacotes, malas, bolsas, sacolas ou outros, desde que o portador se recuse a identificar o conteúdo dos mesmos; neste caso, dar imediata ciência do fato ao setor competente da CGLSG;

2
1
0





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- 2.4.17 - Não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que antes o identifique e estabeleça contato com a pessoa com a qual o menor pretenda falar ou visitar;
- a) - A pessoa a ser visitada ou contatada pelo menor deverá assumir a inteira responsabilidade pelo mesmo, enquanto este transitar nas dependências do Ministério.
- 2.4.18 - Não permitir a entrada de pessoas suspeitas de serem portadoras de doenças mentais ou de visível doença infecto-contagiosa, sem antes dar conhecimento ao setor competente da CGLSG;
- 2.4.19 - Dar preferência de trânsito e quando for o caso, ajudar no embarque ou desembarque de veículos, entrada nos elevadores, etc., aos portadores de deficiências físicas, deficiências visual;
- 2.4.20 - Não permitir a entrada no estacionamento ou guardar nas dependências cobertas do Ministério, veículos automotores de pequeno porte, tais como bicicletas, motocicletas e outros, sem a prévia autorização do setor competente da CGLSG;
- 2.4.21 - Não permitir a entrada de veículos de carga, transporte de passageiros e outros, pelas entradas das garagens dos edifícios Sede e Anexo, sem a prévia autorização do setor competente da CGLSG;
- 2.4.22 - A empresa vencedora do certame deverá efetuar rondas, de acordo com orientação recebida da contratante, verificando todas as dependências e instalações onde ficam os prédios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inclusive áreas públicas adjacentes utilizadas como estacionamentos, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- 2.4.23 - Observar, nas áreas públicas próximas aos edifícios do MAPA, utilizadas como estacionamentos, por meio de rondas, possíveis irregularidades nos veículos estacionados, tais como vidros abertos, luzes acessas, pneus baixos, etc, para comunicação ao proprietário, caso seja possível identificá-lo, visto que não há como se controlar o acesso e permanência de veículos particulares nessas áreas;
- 2.4.24 - Verificar, diariamente, em rondas internas e externas portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- 2.4.25 - Verificar, diariamente nos locais em que a vigilância tem acesso se os equipamentos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- 2.4.26 - Registrar, diariamente em Livro de Ocorrência a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;

[Assinatura]
- 24 -





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- 2.4.27 - Verificar se estão iluminadas às áreas dos prédios pré-determinadas pela contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livro de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;
- 2.4.28 - Verificar por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;
- 2.4.29 - Comunicar à contratante, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidades de invasão do prédio;
- 2.4.30 - Controlar, registrando em formulário próprio, a entrada e saída de veículos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 2.4.31 - Controlar, nas garagens do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as saídas e o retorno dos veículos, anotando a placa;
- 2.4.32 - Impedir a entrada e saída de volumes e/ou materiais pertencentes ou não à contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida identificação e posterior autorização;
- 2.4.33 - Proceder à identificação e ao registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fora do horário de expediente, verificando a existência de autorização devidamente assinada e carimbada para tal fim;
- 2.4.34 - Efetuar rondas regulares nos finais de semanas, feriados, e noturnas, em todas as áreas perimetral sob custódia, com o objetivo de impedir incursão e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da contratante;
- 2.4.35 - Hastejar a arriar, diariamente, a Bandeira Nacional, de acordo com os horários estabelecidos na legislação vigente;
- 2.4.36 - Todas as determinações, proibições e permissões citadas nos itens anteriores, o setor competente da CGLSG poderá autorizá-las diretamente.
- 2.5 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 2.6 - Manter afixados nos postos, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- 2.7 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 2.8 - Apresentar à Contratante a relação nominal de todas as pessoas contratadas, acompanhada dos atestados de antecedentes civil e criminal, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente;
- 2.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 2.10 - Manter seus empregados identificados e uniformizados, fornecendo-lhes os complementos a seguir descritos, de acordo com o padrão definido juntamente com a Contratante e com o disposto no respectivo Acordo Coletivo de Trabalho:
- Calça;
Camisa de mangas compridas e curtas;
Cinto de nylon;
Sapatos;
Meias;
Quepe com emblema;
Jaqueta de frio ou japonêsa;
Capa de chuva;
Crachá;
Revólver calibre 38;
Cinto com coldre e baleiro;
Munição calibre 38;
Distintivo tipo broche;
Livro de ocorrência;
Cassetete;
Apito;
Cordão de apito;
Lanterna;
Pilha ou bateria para lanterna;
Detector de metais tipo manual totalmente eletrônico;
Carregador de bateria;
Pilhas para o detector de metais e
Radio de comunicação tipo HT
EPI – Colete de Blindagem Balística
- 2.10.1 - A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, salvo quando comprovadamente houver uso inadequado;
- 2.11 - As custas com os veículos e demais insumos necessários para execução do serviço de ronda motorizada ocorrerá exclusivamente por conta da Contratada;

[Assinatura]
- 36 -

—
—
—





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- 2.12 - Fornecer rádios de comunicação tipo HT (Completo) devidamente autorizados pela ANATEL, para cada posto, ao Fiscal do Contrato e à Divisão de Suporte Operacional – DSO, responsável pelo serviço de segurança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, os quais deverão estar permanentemente em perfeitas condições de funcionamento;
- 2.13 - Apresentar a Divisão de Suporte Operacional – DSO, a relação das armas, bem como as cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos;
- 2.14 - Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante, no momento da implantação dos postos;
- 2.15 - Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 2.16 - A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na necessidade de salvaguarda do patrimônio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do problema;
- 2.17 - Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos previstos no CONTRATO necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, efetuando sua imediata reposição, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada (dobra);
- 2.18 - Manter, dentro dos padrões desejados, disponibilidade de efetivo (reserva) para atender eventuais reposições, em caso de férias, falta ao serviço, demissão, licença e outras situações, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 2.19 - Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado insatisfatório, inconveniente ou inadequado ao interesse do Serviço Público e à prestação dos serviços. Impedindo a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
- 2.20 - Manter preposto, em concordância com a Contratante, para representá-la na execução dos serviços durante a vigência do contrato, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que tange ao cumprimento das normas Internas, de segurança e medicina do trabalho;
- 2.21 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- 2.22 - Manter serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade dos seus empregados no local de trabalho;
- 2.23 - Registrar e controlar, juntamente com Fiscal designado pela Contratante, a freqüência diária e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviço;
- 2.24 - Fazer seguro de vida a seus empregados, assim como também, contra risco de acidentes de trabalho, arcando, também, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 2.25 - Assumir todas as responsabilidades e tornar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis, e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- 2.26 - Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua omissão culpa ou dolo, não excluindo reduzindo esta responsabilidade junto à fiscalização do contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, do fiscal da Contratante, não eximirá a Contratada da responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 2.27 - Implantar, junto a seus empregados em atividades no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos moldes da Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho – MTb, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos moldes da Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho – MTb, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Norma Regulamentadora nº 09 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho- MTb;
- 2.28 - Fornecer a todos os seus empregados, em atividade no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, seguro de vida, vale-transporte, respeitando os turnos de trabalho de cada, nos quantidades mínimas de 02 (duas) passagens de ligação (residência à rodoviária do Plano Piloto); 02 (duas) passagens circular (rodoviária do Plano Piloto ao local de trabalho) de acordo com a legislação vigente podendo ser descontado somente 6% (seis por cento) do valor referente aos dias efetivamente trabalhados, vale-refeição, uniforme, treinamentos para reciclagem profissional e equipamentos de proteção individual necessários para o desempenho de suas atividades;
- 2.29 - O Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da empresa contratada deverá manter permanente contato com o Fiscal do contrato para discussão dos problemas ligados à segurança e saúde de seus empregados;

[Assinatura]
- 28 -





- 2.30 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, emitindo, quando for o caso, o Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem no exercício da atividade de vigilância.

3 ATRIBUIÇÕES

- 3.1** - Supervisor de Segurança:

3.1.1 - Realizar, periodicamente, inspeção nos postos de serviços fixos e móveis, visando assegurar o fiel cumprimento do Plano de Segurança e das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;

3.1.2 - Atender, prontamente aos chamados dos vigilantes no cumprimento do dever legal;

3.1.3 - Levar ao conhecimento do Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, qualquer alteração da ordem interna que envolva servidores, público externo ou bens materiais;

3.1.4 - Quando não houver expediente, manter condições para atender imprevistos decorrentes de condições climáticas desfavoráveis (chuvas torrenciais, raios, ventanias) ou princípio de incêndio, buscando salvaguardar o patrimônio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para isso, empregará o pessoal disponível, inclusive desmobilizando temporariamente postos de segurança, exceto os das guaritas externas e Portarias;

3.1.5 - Cumprir determinações especiais expedidas pela Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

3.1.6 - Inspecionar e coordenar todas as atividades relacionadas com o serviço de segurança;

3.1.7 - Comunicar imediatamente à Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e à Delegacia Policial competente, qualquer ocorrência de crime de desordem, seus indícios ou suspeita de consumação, nas áreas adjacentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

—
—





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- 3.1.8** - Encaminhar ao Fiscal do contrato, diariamente, até às 08:00 horas, escala de serviço. Relatório circunstanciado das ocorrências anormais verificadas na noite anterior;
- 3.2** - Vigilante
- 3.2.1** - Manter sob constante observação e vigilância a área do seu posto de serviço;
- 3.2.2** - Verificar, ao assumir o serviço, todos os acessos (portas, janelas, sanitários, etc...) e toda a situação das áreas adjacentes ao seu posto de serviço, comunicando qualquer irregularidade ao Supervisor de Segurança;
- 3.2.3** - Controlar a iluminação, de modo que não haja penumbras prejudiciais à segurança.

4 LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

- 4.1** - No Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, suas instalações, serão guarnecidas durante 24 (vinte e quatro) horas, incluindo sábados, domingos e feriados, com a vigilância distribuída em postos móveis, fixos e eletrônicos, identificados no quadro demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO (EDIFÍCIO SEDE, GARAGEM OFICIAL E LADIC)

A) DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA /MAPA

POSTOS	TIPO VIGILÂNCIA	LOCALIZAÇÃO	N.º VIGILANTES	N.º HORAS	FREQÜÊNCIA
01	Desarmada	9.º andar	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Desarmada	9.º andar SE	02 (guardetes)	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno
01	Desarmada	8.º andar GM	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
01	Desarmada	8.º andar Hall GM	02 (guardetes)	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno

3
2
1





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

01	Desarmada	8.º andar GM Interno	02 (guardetes)	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno
01	Desarmada	6.º andar CJ	02	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)- Diurno
01	Desarmada	4.º andar SEAP/PR	02 (guardetes)	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno
01	Desarmada	2.º andar SEAP/PR	02	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno
02	Armada	Portaria Central	04	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
02	Armada	Portaria Central	04	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
02	Desarmada	Portaria Central	04 (guardetes)	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno
01	Armada	Portaria Privativa	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)- Diurno
01	Armada	Portaria Privativa	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
01	Armada	Escada Emergência	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)- Diurno
01	Armada	Escada Emergência	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)- Noturno
01	Desarmada	Passagem STR	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Armada	Passagem STR	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
01	Armada	Almoxarifado	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)- Diurno
01	Armada	Almoxarifado	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
01	Armada	Guarita STR Norte	02	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno
01	Armada	Guarita STR Sul	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Armada	Guarita STR Sul	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
01	Armada	Garagem Oficial	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Armada	Garagem Oficial	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
01	Armada	Cenargem/LADIC	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Armada	Cenargem/LADIC	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno

•
•
•





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

01	Desarmada	Edifício Sede – Sala de Monitoração Eletrônica	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Desarmada	Edifício Sede – Sala de Monitoração Eletrônica	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
31	Total			62 (vigilantes)	

DEMONSTRATIVO (EDIFÍCIOS ANEXOS)

B) DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA /MAPA					
POSTOS	TIPO VIGILÂNCIA	LOCALIZAÇÃO	N.º VIGILANTES	N.º HORAS	FREQÜÊNCIA
01	Desarmada	4.º andar alas A/B	02	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno
01	Desarmada	3.º andar alas A/B	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Desarmada	3.º andar alas A/B	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)- Noturno
01	Desarmada	2.º andar alas A/B e 1º andar alas A/B	02	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno
01	Desarmada	2.º andar alas B (CGTI)	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Desarmada	2.º andar alas B (CGTI)	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)- Noturno
02	Armada	Portaria Social	04	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
02	Armada	Portaria Social	04	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
02	Desarmada	Portaria Social	04 (guardetes)	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno
01	Armada	Guarita Sul alas A	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Armada	Guarita Sul alas A	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno

[Assinaturas]

•
•
•





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

01	Armada	Portão ala B	02	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno
01	Desarmada	Garagem alas A/B	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Armada	Garagem alas A/B	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
17	Total		34 (vigilantes)		

DEMONSTRATIVO (INMET)

C) DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DO MAPA (INMET)

POSTOS	TIPO VIGILÂNCIA	LOCALIZAÇÃO	N.º VIGILANTES	N.º HORAS	FREQÜÊNCIA
02	Armada	Guarita Entrada	04	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
02	Armada	Guarita Entrada	04	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
01	Armada	Portaria Norte	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Armada	Portaria Norte	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
01	Armada	Ronda-Motorizada	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Diurno
01	Armada	Ronda-Motorizada	02	12hs.	Segunda a Domingo (12x36)-Noturno
01	Desarmado	Portaria Norte	02 (guardetes)	12hs.	Segunda a Sexta-feira (12x36)-Diurno
09	Total		18 (vigilantes)		

D) POSTOS DE SUPERVISOR

POSTOS	TIPO VIGILÂNCIA	N.º HORAS	N.º SUPERVISORES	FREQÜÊNCIA
01	Supervisor	12hs.	01	Segunda a Sexta (Diurno)





01	Total	01 (Supervisor)
-----------	--------------	------------------------

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

A solução deverá compreender equipamentos de informática de última geração, software básico, sistemas operacionais e ferramentas de apoio, bem como a manutenção e suporte técnico, e toda infra-estrutura necessária à implantação do projeto. Para tanto, deverão ser observados os seguintes itens:

- Instalação de câmeras coloridas e preto/branco com sensor de movimento;
- Instalação de câmeras nos acessos do órgão;
- Instalação de Alarmes sonoros e digitais, acionados por detecção de movimento e ou evento;
- Implantação de Sistema Integrado de Monitoramento Digital na Central de Armazenamento de Eventos e Imagens;

Com a implantação da solução de CFTV digital no Ministério da Agricultura espera-se:

- Melhoria significativa na vigilância e proteção para pessoas, áreas e patrimônios nas dependências do edifício sede e anexo;
- Visualizar as imagens captadas pelas câmeras em tempo real;
- Garantia da geração e armazenamento das imagens;
- Eliminar o uso de vídeo cassete, fitas e outros equipamentos dos sistemas antigos de vídeo vigilância;
- Controlar a movimentação interna e externa, uma vez que todas as imagens serão acompanhadas e armazenadas em tempo real;
- Facilitar a recuperação e a busca de eventos ocorridos;
- Controlar o acesso de visitantes, empresas, veículos e objetos permitindo, inclusive, o registro fotográfico dos mesmos;
- Proteger o perímetro do Ed. Anexo com sensores de infra-vermelho.





DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

EDIFÍCIO SEDE

Subsolo	Tipo de Câmera	Localização	Função
1	Câmera Dia e Noite	Entrada Garagem Ala Sul	Movimentação Veículos
2	Câmera Dia e Noite	Saída Garagem Ala Sul	Movimentação Veículos
3	Câmera Dia e Noite	Entrada Garagem Ala Norte	Movimentação Veículos
4	Câmera Dia e Noite	Saída Garagem Ala Norte	Movimentação Veículos
		Estacionam Veículos Oficiais	Movimentação Veículos
5	Câmera Preto e Branco	Rampa de Pedestres	Movimentação Pedestres
6	Câmera Colorida	Rampa de Pedestres	Movimentação Pedestres
7	Câmera Preto e Branco	Rampa de Pedestres	Movimentação Pedestres
8	Câmera Colorida	Rampa de Pedestres	Movimentação Pedestres
9	Câmera Dia e Noite	Entrada de Veículos Serviço	Movimentação Veículos
10	Câmera Dia e Noite	Garagem Serviço	Movimentação Veículos
11	Câmera Dia e Noite	Garagem Serviço	Movimentação Veículos
Térreo	Tipo de Câmera	Localização	Função
12	Câmera Dia e Noite	Entrada Principal Interna	Visualização Pessoas
13	Câmera Colorida	Hall Principal	Visualização Pessoas
14	Câmera Colorida	Hall Principal	Visualização Pessoas
15	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
16	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
17	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
18	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
19	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
20	Câmera Colorida	Entrada Principal Externa	Visualização Pessoas
21	Câmera Colorida	Entrada Principal Externa	Visualização Pessoas
1º.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
22	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
23	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
24	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
25	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
26	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
27	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
2º.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
28	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
29	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
30	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

31	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
32	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
33	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
34	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
35	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
3o.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
36	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
37	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
38	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
39	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
40	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
41	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
42	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
4o.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
43	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
44	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
45	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
46	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
47	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
48	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
49	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
50	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
5o.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
51	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
52	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
53	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
54	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
55	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
56	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
57	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
58	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
6o.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
59	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
60	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
61	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
62	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
63	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
64	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
65	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
66	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
7o.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
67	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
68	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas

[Assinatura]



...
...
...
...
...



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

69	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
70	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
71	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
72	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
73	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
74	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
8o.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
75	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
76	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
77	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
78	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
79	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
80	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
81	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
82	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
9o.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
83	Câmera Colorida	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
84	Micro Câmera	Hall dos Elevadores	Visualização Pessoas
85	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
86	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
87	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
88	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas

EDIFÍCIOS ANEXOS

Subsolo	Tipo de Câmera	Localização	Função
89	Câmera Dia e Noite	Entrada Garagem	Movimentação Veículos
90	Câmera Dia e Noite	Entrada Garagem	Movimentação Veículos
		Acesso Pedestre	Movimentação Pedestres
91	Câmera Preto e Branco		
92	Câmera Preto e Branco	Estacionamento	Movimentação Veículos
93	Câmera Colorida	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
94	Câmera Colorida	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
95	Câmera Colorida	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
96	Câmera Preto e Branco	Estacionamento	Movimentação Veículos
97	Câmera Preto e Branco	Acesso Pedestre	Movimentação Pedestres
98	Câmera Dia e Noite	Saída Garagem	Movimentação Veículos
99	Câmera Dia e Noite	Saída Garagem	Movimentação Veículos

[Assinatura] 37





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

Térreo	Tipo de Câmera	Localização	Função
100	Câmera Colorida	Acesso Principal Anexo B	Visualização Pessoas
101	Câmera Colorida	Hall Principal Anexo B	Visualização Pessoas
102	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
103	Câmera Colorida	Hall Principal Anexo B	Visualização Pessoas
104	Câmera Colorida	Hall Principal Anexo B	Visualização Pessoas
105	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
106	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
107	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
108	Câmera Colorida	Acesso Principal Anexo A	Visualização Pessoas
109	Câmera Colorida	Hall Principal Anexo A	Visualização Pessoas
110	Câmera Colorida	Hall Principal Anexo A	Visualização Pessoas
111	Câmera Colorida	Hall Principal Anexo A	Visualização Pessoas
112	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
113	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
114	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
115	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
116	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
10.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
117	Câmera Colorida	Hall de Entrada Anexo B	Visualização Pessoas
118	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
119	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
120	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
121	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
122	Câmera Colorida	Hall de Entrada Anexo A	Visualização Pessoas
123	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
124	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
125	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
126	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
20.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
127	Câmera Colorida	Hall de Entrada Anexo B	Visualização Pessoas
128	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
129	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
130	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
131	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
132	Câmera Preto e Branco	Área Externa Ala A	Visualização Pessoas
133	Câmera Preto e Branco	Área Externa Ala A	Visualização Pessoas
134	Câmera Preto e Branco	Área Externa Ala A	Visualização Pessoas
135	Câmera Preto e Branco	Área Lateral Sul	Visualização Pessoas
136	Câmera Preto e Branco	Área Externa Ala B	Visualização Pessoas
137	Câmera Preto e Branco	Área Externa Ala B	Visualização Pessoas
138	Câmera Preto e Branco	Área Externa Ala B	Visualização Pessoas
139	Câmera Preto e Branco	Área Lateral Norte	Visualização Pessoas

—
—
—





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

140	Câmera Preto e Branco	Jardim Interno Ala Norte	Visualização Pessoas
141	Câmera Preto e Branco	Jardim Interno Ala Norte	Visualização Pessoas
142	Câmera Preto e Branco	Jardim Interno Ala Sul	Visualização Pessoas
143	Câmera Colorida	Hall de Entrada Anexo A	Visualização Pessoas
144	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
145	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
146	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
147	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
3º.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
148	Câmera Colorida	Hall de Entrada Anexo B	Visualização Pessoas
149	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
150	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
151	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
152	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
153	Câmera Colorida	Hall de Entrada Anexo A	Visualização Pessoas
154	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
155	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
156	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
157	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
158	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
4º.andar	Tipo de Câmera	Localização	Função
159	Câmera Colorida	Hall de Entrada Anexo B	Visualização Pessoas
160	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
161	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
162	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
163	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
164	Câmera Colorida	Hall de Entrada Anexo A	Visualização Pessoas
165	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
166	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
167	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas
168	Micro Câmera	Corredor de Circulação	Movimentação Pessoas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DVR

O gravador Digital deverá ser composto apenas por um módulo, ou seja, todos os seus componentes deverão fazer parte de um único produto, já montado pelo fabricante original. Não serão aceitos configurações de microcomputadores PC tradicionais com placas de digitalização instaladas em slots.

Gravador Digital de fácil operação, com botões frontais que permitam o controle das ações no mesmo, ou ainda em rede, podendo, entretanto ser operado remotamente, com a configuração e/ou funções mínimas descritas abaixo:

(Assinatura)
(Assinatura)
(Assinatura)





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- Formato de vídeo NTSC/EIA e PAL/CCIR selecionável;
- 16 entradas de vídeo (BNC), 1Vp-p/75 ohms;
- 1 saída de monitor de computador D-SUB de 15 pinos, 1 saída de vídeo composto BNC – 1Vp-p/75 ohms, 1 saída S-vídeo mini-din – 1Vp-p/75 ohms;
- Possuir 1 saída de vídeo composto BNC – 1Vp-p/75 ohms para o monitor de visualização;
- Função MPEG-4 para compressão de vídeo;
- Resolução de vídeo 720x480 (NTSC), 720x576 (PAL);
- Exibição de vídeo nos formatos 1, 4, 7, 9, 10, 13 e 16 janelas com até 16 milhões de cores;
- Resolução de display 640x480 (NTSC), 800x600 (PAL);
- Comutação seqüencial programável com tempo de permanência passível de ajuste (5~100 seg.)
- 4 entradas de áudio sincronizadas com vídeo (1~4) respectivamente
- 1 saída de áudio (canais de áudio diferentes poderão poder ser mixados conjuntamente)
- 16 entradas de alarme, contanto ou sinal TTL/CMOS, polaridade selecionável;
- 4 saídas de alarme de relé normalmente abertas e 4 saídas de relé normalmente fechadas;
- Possuir 2 HD's, 1 não removível e 1 host swap de 120Gb cada;
- Capacidade para expansão externa para até 56 Hd's;
- HD do tipo IDE, 3,5" meia altura;
- 1 CD/RW tipo IDE ou DVD-RAM para backup de vídeo/áudio;
- Velocidade de gravação e visualização de até 30 fps (quadros por segundo) por câmera;
- Tempo de gravação para pré alarme de até 10 segundos;
- 1 conector RJ-45 para conexão via internet/intranet;
- Conectores opcionais SCSI para dispositivos de backup;
- 2 conectores macho DB-9, 1 para conexão de modem e 1 para controle de PTZ;
- Controle PTZ (pan, auto pan, tilt, zoom, foco, velocidade, posição de preset, seqüência, etc.
- Software de aplicação MS Windows para acesso remoto;
- Suporte Active-X para vídeo/áudio, entrada de alarme, saída de alarme, etc.
- Notificação por e-mail, dial-out, etc;
- Detecção de movimento com área de detecção passível de configuração (16x12) e sensibilidade;
- Detecção de perda de vídeo;
- Registro de eventos;
- Mensagem de alarme, status de HD, ações do sistema, hora;
- Indicadores de força. Link, HD1 ativo, HD2 ativo no painel do equipamento;
- Função Buzzer;
- Função Watch Dog;
- Gerador de títulos com 10 caracteres para cada câmera, entrada e saída de alarme;
- Memória Flash de 64 MB;
- Proteção por senha multi-níveis;
- Ativação automática após recuperação da perda de alimentação;





- Alimentação 110V/220V CA, selecionável;
- Temperatura de operação entre 0 °C~ 40 °C;
- Mouse PS/2.

CÂMERA – TIPO I

- Função Dia/Noite;
- Elemento de captura: CCD 1/3”;
- Processador de Sinal DSP (Digital Signal Processor);
- Número de Pixels: 720(H) x 540(V) NTSC;
- Iluminação Mínima: 1,0 Lux com F21.2 (50 IRE);
- Resolução Horizontal de 480 linhas TV;
- Baixa velocidade de shutter: até 32x (2,4,6,8,16,32)
- Balanço de Branco Automático;
- Controle de Ganho Automático;
- Saída de Vídeo: 1.0Vp-p vídeo composto/ S-Vídeo (Y/C);
- Ruído S/N: 48dB;
- Escala dinâmica: 95dB típico, 120dB máximo;
- Método de controle: função de controle OSD;
- Gama: 0.45;
- Possui entrada RS232;
- Temperatura de operação: 0 ~ 40° C;
- Montagem de lente C/CS, DD Drive
- Lente com distância focal variável de 6 ~60mm;
- Lente Auto Íris Automático;
- Caixa de Proteção metálica.

CÂMERA – TIPO II

- Câmera colorida;
- Elemento de captura: CCD 1/3";
- Número de Pixels: 768(H) x 494(V) NTSC;
- Resolução horizontal: 480 linhas de TV;
- Iluminação mínima: 0,5 lux F1.2;
- Relação Sinal/Ruído: 48 dB;
- Shutter eletrônico: 1/60 ~ 1/10.000 seg;
- Compensação de luz de fundo: on/off selecionáveis;
- Controle automático de ganho: on/off selecionáveis;
- Balanço de branco: automático digital;
- Íris automática: VD ou DD selecionáveis;
- Sincronismo: interno, auto LL;
- Montagem de lente: C/CS;

I





- Lente Auto-íris automático;
- Lente com distância focal variável de 3,3 a 8mm;
- Caixa de Proteção metálica.

CÂMERA - TIPO III

- Câmera preto e branco;
- Elemento de captura: CCD 1/2";
- Número de Pixels : EIA 380 K;
- Resolução Horizontal: 570 linhas de TV;
- Iluminação mínima: 0,0003 Lux com F 1.4 (AGC high);
- Íris eletrônica;
- Velocidade de shutter: ON 1/60 a 1/10.000 seg.
OFF: 1/60 seg.
- Compensação de luz de fundo;
- AGC: high/low;
- Alimentação: DC 12V ± 10% (Aprox. 160mA);
- Lente Auto-íris automático;
- Lente com distância focal variável de 3,3 a 8mm;
- Caixa de Proteção metálica.

CÂMERA – TIPO IV

- Micro câmera colorida;
- Resolução de 420 linhas de TV;
- Elemento de captura: CCD 1/4";
- Iluminação mínima: 0,5 lux;
- Controle de obturador eletrônico automático;
- Lente de 3,6mm
- Caixa de proteção do tipo dome interno.

SISTEMA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DIGITAL

- Número ilimitado e equipamentos de gravação gerenciados via TCP/IP, ISDN ou rede;
- Upload e Download de configuração dos equipamentos remotos;
- Armazenamento local as configurações dos equipamentos remos;
- Visualização de imagens ao vivo e gravadas em até 16 (dezesseis) telas;
- Recebe e manipula alarmes enviados pelos equipamentos pela rede;
- Proteção de senhas multi-nível;
- Monitor SVGA de 21”;
- Computados com grande gabinete.





RACK DE SEGURANÇA

- Rack 19"
- Confecção em chapa de aço de espessura 14 AWG;
- Abertura por tetra chave;
- Ventilação interna forçada com 04 ventiladores;
- Altura: 40 U
- Profundidade: 670 mm;
- Porta de aço frente e fundo removível;
- Laterais fixas;
- Fixação no piso;
- Alarme de intrusão no gabinete.

Capacidade para armazenamento de todos os gravadores digitais, fontes e no-break's;

SIRENE

- 120 Db – 1M;
- Alimentação 12 V – 145 mA.

SENSOR PERIMETRAL

- Distância Mínima: 60 (sessenta) metros exteriores;
- Capacidade de Ajuste Fino do Ângulo para alinhamento na horizontal e vertical;
- Método de Detecção: Infravermelho Fotoelétrico.

SENSOR PARA PORTA DE INCÊNDIO

- Sensor Magnético Pesado

NO-BREAK

- Tensão de Entrada: 110, 120, 127, 220, 230 $\pm 25\%$;
- Freqüência de Entrada: 60 $\pm 5\%$;
- Tensão de Saída: 110, 115, 120 ou 220, 230 V;
- Tolerância de Saída: $\pm 5\%$
- Freqüência de saída: 60 $\pm 0.5\%$;
- Forma de Onda: Senoidal;
- Distorção Harmônica: Menor que 3%;
- Regulação Dinâmica em Degrau de 100%: Melhor que 3% em menos de 1 ciclo;
- Capacidade: 5 KVA
- Rendimento a Plena Carga: Melhor que 96%;





- Baterias Internas;
- Autonomia 100% carga: Típica de 10 minutos – expansível com conector;
- Tempo de Recarga: Menor que 6 horas;
- Número de Tomadas: 04;
- Proteções Eletrônicas: Sobrecarga, Curto Circuito, Sobretemperatura, Sobretensão de entrada e saída, Proteção de bateria;
- Proteção contra surtos;
- Filtro de Linha;
- Comunicação: RS232 avançada e interface industrial (contatos secos/acopladores óptico);
- Sinalizações por Leds;
- Sinalizações Sonoras;

Conformidades: UL, TUV, CE, FCC e ABNT.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A mão-de-obra especializada para implantação do CFTV DIGITAL (instalação dos equipamentos e software, montagem da infra-estrutura, cabos, acessórios, programação, testes do sistema de visualização e treinamento dos usuários), deverá ser realizada pelos funcionários da empresa a ser contratada, isentando o órgão de qualquer responsabilidade e ônus, no caso de eventuais ocorrências de trabalho, tais como despesas com a execução dos serviços e impostos em geral, conforme a legislação em vigor.

Será de responsabilidade do órgão fornecer ponto elétrico próximo aos locais de instalação das câmeras.

PRAZOS

A confecção da infra-estrutura e a entrega dos equipamentos ocorrerão de acordo com um cronograma elaborado pela equipe de segurança do Ministério da Agricultura, juntamente com a empresa contratada.

Obs.

Os serviços de vigilância eletrônica só serão faturados após sua instalação e/ou instalações.

RONDA MOTORIZADA

A ronda motorizada será realizada no Instituto Nacional de Meteorologia – INEMET.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RONDA MOTORIZADA

A solução deverá compreender de uma motocicleta tipo TRAIL (trilha) de 150cc, para ronda 24 horas, equipada com giroflex, baú para equipamentos e holofote manual para melhor visão noturna. Para tanto, deverão ser observados, os seguintes itens:





- Vigilante habilitado para a condução da motocicleta;
- Obrigatoriedade no uso de equipamentos de segurança conforme legislação;

Obs.: A quilometragem média mensal é de 3.000 km (três mil).

Todos os demais insumos serão por conta da contratada, tais como: combustível, manutenção, seguros e impostos.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- Agilidade na ronda por tratar-se de veículo específico para terrenos irregulares;
- Redução nos custos de consumo de combustível e quanto a manutenção do veículo.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 5.3 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 5.4 - Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 5.5 - Comunicar ao Supervisor da Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

6 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 6.1 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

os serviços, a Contratante reserva-se no direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 6.1.1 -** A Administração designará através de Portaria um representante que será o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.2 -** A Designação desse representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato, deverá recair sobre uma pessoa que tenha conhecimento técnico sobre o assunto, uma vez que o mesmo deverá ter uma ação pró-ativa, subsidiando a Autoridade Competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer;
- 6.1.3 -** A fiscalização da *CONTRATANTE* terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do contratado;
- 6.1.4 -** A fiscalização da *CONTRATANTE* não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- 6.1.5 -** Solicitar relação nominal dos empregados contratados contendo: nome, endereço, telefone, registro profissional nas entidades afins, quando for o caso;
- 6.1.6 -** Verificar se o número de empregados alocados ao serviço pela contratada está de acordo com o Contrato firmado, observando as referidas funções;
- 6.1.7 -** Solicitar que o registro de freqüência dos empregados seja feito por meio de processo eletrônico, devendo ser emitidos relatórios na forma solicitada pelo fiscal;
- 6.1.8 -** Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pelos vigilantes da Contratada;
- 6.1.9 -** Acompanhar diariamente a presença dos empregados nos seus respectivos postos de trabalho;
- 6.1.10 -** Inspecionar e coordenar todas a atividades relacionadas com o serviço de segurança, em consonância com o contrato e o Plano de Segurança, seguindo as orientações expedidas pela Administração do Órgão;
- 6.1.11 -** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.1.12 -** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional;
- 6.1.13 -** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou, ainda, que

卷之三





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

não atendam às necessidades dos serviços contratados;

- 6.1.14 -** Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Contratada, a freqüência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
- 6.1.15 -** Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

ROL DE DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTO	LEGISLAÇÃO
1	Contrato de Trabalho	CLT, art. 80
2	Regulamento Interno	CLT, art. 80
3	Convenção / Acordo / Sentença Normativa	CLT, art. 80; 611 e seguintes
4	Registro de Empregados	CLT, art. 41
5	CTPS	CLT, art. 29 e seguintes
6	Aso Admisional	CLT, art. 168 e nr 7
7	Aso Periódico	CLT, art. 168 e nr 7
8	Aso Retorno / Alteração	CLT, art. 168 e nr 7
9	Aso Demissional	CLT, art. 168 e nr 7
10	Controle de Horas	CLT, art. 74
11	Aviso de Férias	CLT, art. 135
12	Recibo de Férias	CLT, art. 145
13	Recibo Salário	CLT, art. 459
14	Vale Transporte - Recibo e Atualização de Endereço e Requisição	Lei n.º 7.418/85
15	Contribuição Sindical	CLT, art. 580
16	Contribuição Sindical / Relação Nominal - Valor Contribuições	Portaria MTB n.º 3.233/83
17	RAIS	Decreto n.º 76.900/75
18	Equipamentos de Proteção Individual	CLT, art. 166 e nr 6
19	GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social	Lei n.º 9528/97
20	Carteira Nacional do Vigilante	PT, Interim. Tem/MJ n.º 12/2001

卷之三





21	Curso Vigilante	PT, Interm. Tem/MJ n.º 12/2001
22	Registro Polícia Federal	PT, Interm. Tem/MJ n.º 12/2001
23	Porte de Arma	PT, Interm. Tem/MJ n.º 12/2001
24	Folha de Pagamento	Lei n.º 8212/91, art. 32, Inciso I
25	Atestados/Justificativas	Lei n.º 605/49, art. 60
26	Décimo Terceiro Salário - Recibos de Pagamentos	Leis n.º 4.090/62 e 4.749/65
27	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	Lei n.º 8.036, art. 27
28	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA	Nr 9
29	Comissão Interna de Acidentes - CIPA	CLT, art. 163 e nr 5
30	Recolhimento Previdenciário	Lei n.º 8.212/91, art. 22, e seguintes
31	Salário Família (Documentação)	Lei n.º 8.213/91, art. 67

7 DA SAÍDA DE BENS PATRIMONIAIS E PARTICULARES

- 7.1 - A saída de bens patrimoniais ou materiais de consumo das dependências do Ministério, só será permitida mediante a apresentação do formulário “Autorização de Saída de Bens Patrimoniais ou Materiais de Consumo”:
- 7.1.1 - Em caso de denúncia de desaparecimento dos bens discriminado acima e verificado a inexistência da “Autorização de Bens Patrimoniais ou Materiais de Consumo”, a Contratada poderá ser responsabilizada após procedimentos de apuração.
- 7.2 - A Autorização deverá ser preenchida em três vias e assinada pelas pessoas credenciadas pela CGLSG, sendo que, uma via deverá ficar o setor de procedência do material, uma via na portaria com o pessoal da Segurança e a outra via acompanhará o material que irá sair;
- 7.3 - Na Autorização deverá obrigatoriamente constar: discriminação do bem, número de tombamento, a finalidade de sua saída, o local de destino, tempo de retorno, nome do portador e número da Carteira de Identidade;
- 7.4 - O(s) bem(ns) de propriedade particular deverá(ao) ser submetido(s) ao setor competente da CGLSG para receber(em) autorização de saída, caso contrário ficará(ão) retido(s), salvo se estiver(em) acompanhado(s) de documento(s) comprobatório(s) de que o bem(ns) não é(são) de propriedade do Ministério;
- 7.5 - Os prestadores de serviço, ao entrarem nas dependências do Ministério,

123456789

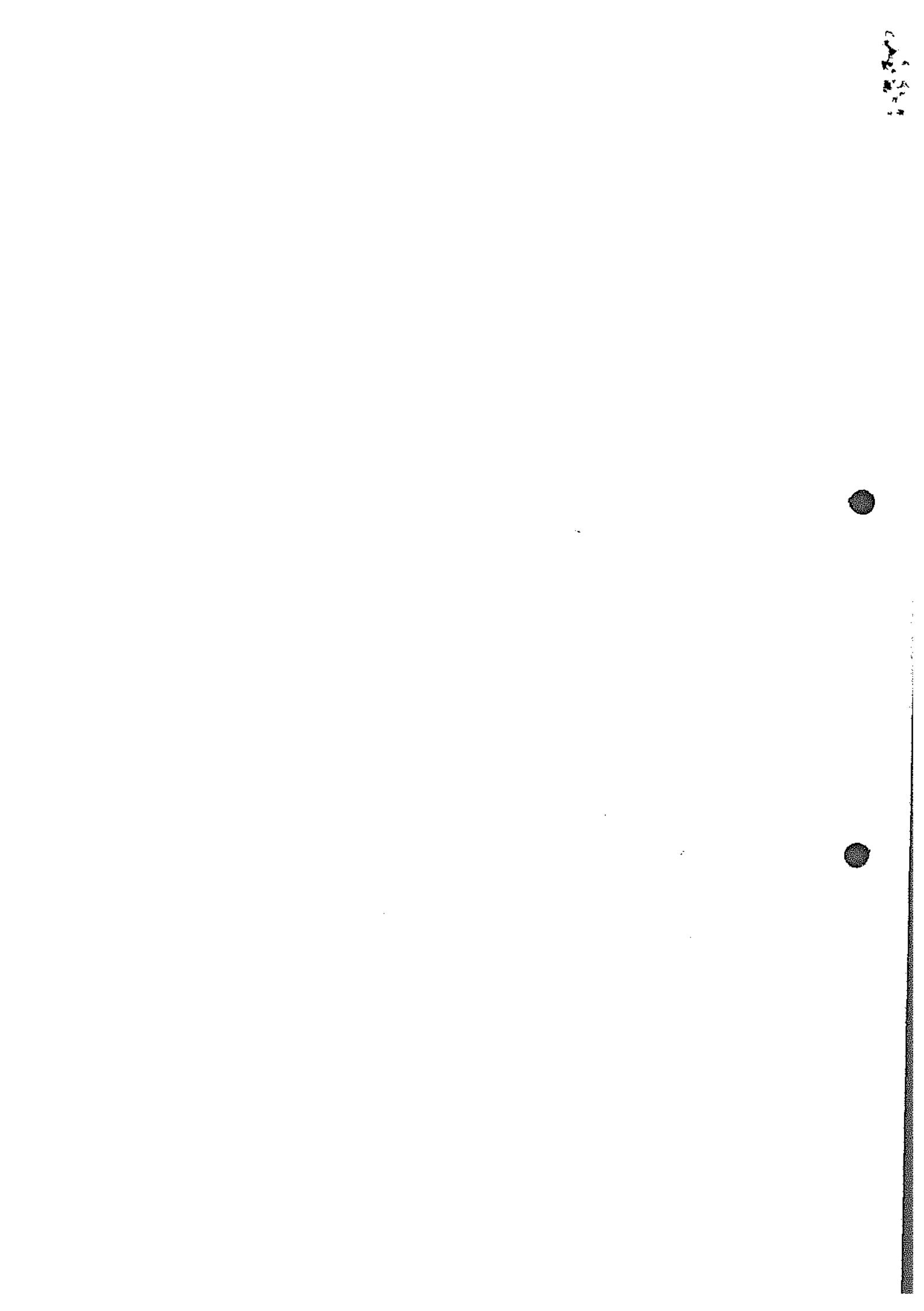




Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

obrigatoriamente apresentarão o conteúdo de suas maletas, malas sacolas, pacotes e etc., para verificação dos materiais e ferramentas, assim como também, objetos de cunho particular;

- 7.6 - Os mesmo ficam dispensados da apresentação da Autorização de Saída, desde que representem os objetos à verificação do Vigilante, para isto, será relacionado todo o material em formulários de Controle de Entrada de Bens Particulares de Empresas, ou de Pessoas Físicas;
- 7.7 - Compete ao Supervisor de Vigilância ou um vigilante indicado, o acompanhamento e o fechamento de volumes, embrulhos, pacotes, malotes ou outros que por interesse dos Órgãos do Ministério, deverão deixar suas dependências.





de 21.06.1993, Artigo 35 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, item 10.3 da NI - 13.03/E (COM) e Artigo 5º inciso VI da Resolução nº 113 da ANAC de 22/09/2009. Autorização em 06/07/2012 ELIANA MÁRCIA DOS SANTOS ABREU - Gerente Comercial e de Logística de Carga e Ratificado em 06/07/2012 MARIO JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA - Superintendente Regional do Sudeste - Valor mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Extrato de Inexigibilidade de Licitação n.º 048/ADSE/SBVT/2012. Objeto: Concessão de uso de área, medindo 2.50m² (dois metros e cinquenta decímetros quadrados), localizada na área concedida a interveniente ABSA Aerolinhas Brasileira S/A, destinada única e exclusivamente a escritório administrativo no Aeroporto de Vitória/ES - Eurico J. Aguiar Salles. Contratado: & F - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA/CNPJ 06.886.669/0001-09 Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, Artigo 35 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, item 10.3 da NI - 13.03/E (COM) e Artigo 5º inciso VI da Resolução nº 113 da ANAC de 22/09/2009. Autorização em 06/07/2012 ELIANA MÁRCIA DOS SANTOS ABREU - Gerente Comercial e de Logística de Carga e Ratificado em 06/07/2012 MARIO JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA - Superintendente Regional do Sudeste - Valor mensal: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), vinculado ao TC 02.2011.023.0008 com prazo contratual até 30/06/2016.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação n.º 054/ADSE/SBBH/2012. Objeto: Acesso a áreas internas (vias de acesso e pátio de aeronaves) do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - MG - Carlos Drummond de Andrade, destinado única e exclusivamente à prestação de serviços de carga e descarga de valores. Contratado: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - CNPJ 60.860.087/0001-07 Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, Artigo 35 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO e item 10.3 da NI - 13.03/E (COM). Autorização em 06/07/2012 ELIANA MÁRCIA DOS SANTOS ABREU - Gerente Comercial e de Logística de Carga e Ratificado em 06/07/2012 MARIO JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA - Superintendente Regional do Sudeste - Valor mensal: R\$ 1.802,00 (um mil, oitocentos e dois reais) - Valor global: R\$ 43.248,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais)

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/ADSE/SBMK/2012

Objeto: Concessão de uso de área, através de balcão, destinada única e exclusivamente a exploração comercial da atividade de locação de veículos no Aeroporto de Montes Claros - Mário Ribeiro. Horário, data e local de abertura: às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2012 no Auditório da Superintendência Regional do Sudeste, localizado no Prédio da Administração da INFRAERO, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.infraero.gov.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax.: (31) 3689-2297.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/ADSE/SBCF/2012

Objeto: Concessão de uso de área destinada a balcão de atendimento para exploração comercial de locação de veículos no Aeroporto Internacional Tancredo Neves. Horário, data e local de abertura: às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2012 no Auditório da Superintendência Regional do Sudeste, localizado no Prédio da Administração da INFRAERO, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.infraero.gov.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax.: (31) 3689-2297.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/ADSE/SBCF/2012

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a manutenção de trechos do pavimento da Rodovia LMG-800 - acesso ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves - SBCF, pelo sistema de registro de preços". Horário, data e local de abertura: às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2012, no site <http://licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.infraero.gov.br> ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax.: (31) 3689-2542.

MARTA SIBERIA SALOMÃO MARTINS
Coordenadora de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 0138-SV/2012/0012, do Termo de Contrato n.º 0064-SV/2011/0012. Contratante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville/SC. Representantes: Eduardo Renato Ludwig, Gerente Regional de Operações e Segurança e Jean Anselmo Serpa, Coordenador Regional da Gestão de Segurança. Contratada: Embrasp - Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ: 03.130.750/0001-76. Objeto: Repactuação de preços. Valor do Aditamento R\$ 86.393,68. Fundamento legal: arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993. Código Orçamentário: 163-311.05.012-1. Data da assinatura: 06/07/2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012070900007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.º 005/ADSU/SRSU/2012

A INFRAERO informa a todos os interessados que está disponibilizando a infra-estrutura e facilidades de telecomunicações, de forma não discriminatória, nos Aeroportos vinculados à Superintendência Regional do Sul, com o objetivo de abrigar equipamentos das Prestadoras de Serviço Telefone Fixo Comutado (STFC), autorizadas pela ANATEL, conforme condições contratuais contidas no processo de Convocação Pública n.º 005/ADSU/SRSU/2012. Informações poderão ser obtidas, sem ônus, no seguinte site: <http://licitacao.infraero.gov.br>.

As empresas interessadas deverão enviar documento de intenção à Gerência Regional Comercial e de Logística de Carga, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da presente Convocação. O documento de intenção deverá ser entregue no protocolo da INFRAERO, localizado no Terminal 2 do Aeroporto Int'l Salgado Filho, em Porto Alegre / RS. Informações complementares serão prestadas pela Gerência Regional Comercial e de Logística de Carga, através do telefone (51) 3358.2021.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/ADSU/SBFL/2012

A INFRAERO, através da Superintendência Regional do Sul, comunica aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL nº 094/ADSU/SBFL/2012, que o Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga homologou como DESERTOS os Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 18 referido processo licitatório em 05 de julho de 2012. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Coordenação de Licitações, na Av. dos Estados 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Telefone para informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/ADSU/SBCT/2012

OBJETO: Concessão de uso de área destinada para exploração comercial de trajes e acessórios de vestuário em couro, no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais - PR. DATA E LOCAL DA ABERTURA: dia 23 de julho de 2012, às 14h00min, no Auditório da Superintendência Regional do Sul, na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, no endereço já mencionado, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>. Informações: (51) 3358-2127.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 186/ADSU/SBPA/2012

OBJETO: Concessão de uso de área para comercialização de produtos de conveniência através de quioscos no terminal de passageiros 1 do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS. DATA E LOCAL DA ABERTURA: dia 23 de julho de 2012, às 09h00min, no Auditório da Superintendência Regional do Sul, na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, no endereço já mencionado, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>. Informações: (51) 3358-2127.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/ADSU/SBFL/2012

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de redes de Polietileno sobre as valas de drenagem do Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, em Navegantes/SC. DATA E LOCAL DA ABERTURA: 24 de julho de 2012, às 09h00min, no site de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, localizada na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>, ou <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

GERÊNCIA COMERCIAL E LOGÍSTICA DE CARGA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Contrato de Publicidade n.º 02.2012.007.0045 Cedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. Afonso Pena - Curitiba - PR. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga e Ibanes Bonetti. Concessionário: DIAMOND AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Representante: DIRCEU ALCIDES TINTI - Representante Legal. Objeto: Concessão de uso de área destinada exclusivamente para exploração comercial de serviços de agência de viagens e turismo e/ou assessoria no embarque de passageiros, no Aeroporto Internacional Afonso Pena em Curitiba (PR). Prazo: 60 meses. Valor Global: R\$ 570.060,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial 036/ADSU/SBCT/2012. Data da assinatura: 29/06/2012.

Termo de Contrato de Publicidade n.º 02.2012.007.0021 Cedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. Afonso Pena - Curitiba - PR. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga e Ibanes Bonetti - Coordenador Regional de Desenvolvimento Mercadológico. Concessionário: POST COMUNICAÇÃO LTDA. Representante: Carlos Fernando Schrappe Borges - Sócio-Administrador. Objeto: Concessão de uso de instalações para distribuição de jornal periódico, permitida a veiculação de mensagens publicitárias, no Aeroporto Internacional Afonso Pena em Curitiba (PR). Prazo: 24 meses. Valor Global: R\$ 20.400,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial 021/ADSU/SBCT/2012. Data da assinatura: 29/06/2012.

Termo de Contrato Comercial n.º 02.2012.007.0081 Cedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. Afonso Pena - Curitiba - PR. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga e Ibanes Bonetti - Coordenador Regional de Desenvolvimento Mercadológico. Concessionário: VIA MAIS LTDA. Representante: Julio Cesar Giovannetti Netto - Sócio Administrador. Objeto: Concessão de uso de área destinada exclusivamente à exploração de publicidade própria e/ou de terceiros, no terminal de passageiros do Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR. Prazo: 24 meses. Valor Global: R\$ 1.488.000,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial 117/ADSU-4/SBCT/2012. Data da assinatura: 29/06/2012.

Termo de Contrato de Publicidade n.º 02.2012.007.0083 Cedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. Afonso Pena - Curitiba - PR. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga e Ibanes Bonetti. Concessionário: KUEHNE + NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA. Representantes: MICHAEL JACOB E HANS ERIK STEFAN - Sócios Administradores. Objeto: Concessão de uso de área para escritório de apoio para as atividades de despacho aduaneiro e agenciamento de cargas, no Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional Afonso Pena em Curitiba (PR). Prazo: 60 meses. Valor Global: R\$ 186.000,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial 111/ADSU/SBCT/2012. Data da assinatura: 29/06/2012.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2012 UASG 130005

Nº Processo: 21000005387201211. DISPENSA N.º 32/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02717460000160. Contratado : JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIALTD. Objeto: Contrato para prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e eletrônica. Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/06/2012 a 26/12/2012. Valor Total: R\$ 3.479.730,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800987. Data de Assinatura: 29/06/2012.

(SICON - 06/07/2012) 130005-00001-2012NE800024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

154
K
A
V





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 08/2012

OBJETIVO: Incluir no contrato celebrado, cláusula que prevê a abertura de conta vinculada.

PROCESSO: 21000.005387/2012-11
CONTRATO: 22101/014/2012, celebrado em 29.06.2012
CONTRATADA: Juiz de Fora Empresa de Vigilância Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012, autoriza o apostilamento do Contrato supra citado, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e a empresa **JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0001-60**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

O Presente Termo de Apostilamento tem como escopo a inclusão de cláusula contratual, que garante a abertura de conta vinculada, destinada a abrigar os recursos captados relativos a execução dos Encargos Trabalhistas, com o intuito de resguardar a Administração quanto a possíveis transtornos de ordem trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Parágrafo 8º do Artigo 65 da lei nº 8.666/93 e nos termos da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.2009.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS A SEREM ALTERADAS

As Cláusulas inicialmente previstas no contrato não sofrerão alteração, sendo incluída somente a formalidade para previsão do objeto deste Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/024/2010, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo de Apostilamento será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

Brasília-DF, 25 de julho de 2012.

Eduardo Carrusca de Oliveira

Coordenador Geral de Logística e Serviços Gerais


**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012 - UASG 130005**

Nº Processo: 2100006074201191 . Objeto: Contratação de empresa especializada com o fim de executar os serviços de acompanhamento dos parâmetros de ar climatizado incluindo serviços de limpeza, higienização e descontaminação do ar ambiental fornecido artificialmente, bem como o monitoramento e diagnósticos da qualidade do ar oferecido nos interiores dos edifícios Sede e Anexos, alas A e "B" do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Instituto Nacional de Meteorologia INMET Total de Itens Licitados: 000001 . Edital: 26/07/2012 às 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Esplanada Dos Ministérios - Bloco d - Ed.sede-terceiro BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 07/08/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 25/07/2012) 130005-00001-2012NE800024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2012 - UASG 130005

Nº Processo: 2100009344201115 . Objeto: Serviços de manutenção corretiva e capotaria em veículos automotores, com o fornecimento de peças, materiais, acessórios, equipamentos e mão-de-obra especializada para veículos automotores conforme especificações contidas no Termo de Referência Total dos Itens Licitados: 00014 . Edital: 26/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Esplanada Dos Ministérios - Bloco d - Ed.sede-terceiro BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 07/08/2012 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Mais informações no Edital

ROBERTO CAVALCANTE BARBOSA
Pregoeiro

(SIDEC - 25/07/2012) 130005-00001-2012NE800024

**COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS**
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 8/2012

Pelo presente Termo de Apostilamento o Senhor EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA, Coordenador Geral de Logística e Serviços Gerais, autoriza o apostilamento do Contrato nº 22101/014/2012, celebrado em 29.06.2012 e firmado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a empresa **JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº 02.717.460/0001-60, Cujo objetivo é a inclusão de cláusulas que garantem a abertura de conta vinculada, destinada a abrigar recursos captados relativos à execução dos encargos trabalhistas, conforme disposto no Parágrafo 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da IN MPOG nº 03/2009, de 15.10.2009. Data de Assinatura 25/07/2012.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2012**

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informa o resultado do Pregão 21/2012, que a Empresa LEARN BUSINESS LTDA - ME, CNPJ nº 10.519.308/0001-30, sagrou-se vencedora do certame, com o valor de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)

EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA

(SIDEC - 25/07/2012) 130005-00001-2012NE800024

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS
GERAIS S/A**
**AVISOS DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 30/2012**

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, às empresas interessadas no processo em epígrafe, que o Edital publicado na página 7, seção 3 do Diário Oficial da União na data de 26/06/2012, sofreu alterações. O item 3.1 do Edital e a cláusula quarta da minuta contratual passam a ser lidos: "Considerando que o investimento da construção, estimado no valor de R\$ 477.888,91 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) será de responsabilidade da concessionária e que será incorporado ao patrimônio da CEASAMINAS ao final do contrato, haverá carência de 80% por um período de 48 (quarenta e oito) meses para o pagamento da Tarifa de Uso - TU, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão de Uso; e cobrança da RDC do início do funcionamento". Em razão das alterações, a sessão pública de licitação foi transferida para o dia 30/08/2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00032012072600007

CONCORRÊNCIA Nº 36/2012

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, às empresas interessadas no processo em epígrafe, que a sessão pública de licitação será realizada na sede da CEASAMINAS em Contagem/MG e não mais em Uberlândia/MG, como publicado anteriormente. As demais disposições permanecem inalteradas.

Contagem/MG, 25 de julho de 2012.
JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES.
Diretor-Presidente

**COMPANHIA DE ENTREPОСTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO**
AVISO

A Ceagesp - Companhia de Entrepôstos e Armazéns Gerais de São Paulo, com base no parágrafo 1º do art. 34, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que a CEAGESP mantém, de forma permanente, aberto o cadastramento de fornecedores de materiais e serviços, visando regularizar as condições de participação nas diversas modalidades de licitação, assim como nas outras formas de aquisição prevista em lei. As normas e procedimentos para recepção, análise e emissão do Certificado de Registro Cadastral, encontram-se disponíveis no site: www.ceagesp.gov.br ou no COLIC - Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, Prédio Edsed III (COLIC/SEAGE) - 2º ANDAR, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

São Paulo, 25 de julho de 2012.
IVANA LEMOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Registro Cadastral

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 023/2012

A Diretoria da CEAGESP autorizou a contratação da empresa SANEBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ/MF 03.773.394/0001-09, para serviços de controle de qualidade de água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento no entropo de Presidente Prudente. Valor total de: R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais), nos termos da PRD-DEINT nº 010/2012, com fulcro no Inciso V do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Paulo, 25 de Julho de 2012.
MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
Diretor Presidente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 045/2002

A Diretoria da CEAGESP autorizou a contratação por Inexigibilidade de licitação da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, CNPJ/MF 02.328.280/0001-97, para fornecimento de Energia Elétrica para a Unidade Armazenadora de Tatui, nos termos da PRD DEMAN nº 035/12, com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Paulo, 25 de Julho de 2012.
MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
Diretor Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 3/2012**

Processo: nº 047/2012. Objeto: Venda de bens inservíveis depositados na Unidade Armazenadora de Avaré, conforme descritos no Edital, conforme descrito no Edital. Obtenção do Edital: a partir de 26/07/2012 das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30. Endereço: Site www.ceagesp.gov.br e Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - Edsed III, Vila Leopoldina - SÃO PAULO - SP. Visita até o penúltimo dia útil anterior da correspondente sessão de leilão. Sessão de Leilão: em 17/08/2012 às 13h00 na Unidade Armazenadora de Avaré, End: Av. Donguinha Mercadante, 2.300 - Jd. Paineiras - CEP: 18705-650 - Avaré - SP..

AGUILALDO BALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2012**

Processo nº 032/2012. A Comissão Permanente de Licitações - CPL, diante da documentação apresentada, decide pela concessão de dois dias úteis, até 30/07/12, para saneamento de documentação, aos seguintes licitantes: APARECIDA TAIACOL-ME; FÁBIO RODRIGUES DE ARAUJO RIBEIRO-ME; JOEL THEODORO; LIZÉICA BONAFÉ DE HELD ANTONIO-ME; MASSON HORTIFRUTI-GRANJEIRO LTDA-ME; ROQUE CUSTÓDIO; RUBENS DOS SANTOS ALMEIDA JUNIOR e VALDIR BALDI; e habitar os demais licitantes, conforme Ata de Sessão de 25/07/2012, disponibilizada no site da CEAGESP: www.ceagesp.gov.br. Fica designada a sessão pública para abertura do "ENVELOPE B" - Proposta Commercial, para o dia 07/08/2012, às 09h30, à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1946, Prédio da Administração (EDSED III) - 2º andar, COLIC - 1946, Prédio da Administração (EDSED III) - 2º andar, COLIC -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Coordenadoria de Licitações e Contratos - Vila Leopoldina - CEP: 05316-900 - São Paulo/ SP, salvo impedimentos legais. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 25 de julho de 2012.
AGUILALDO BALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2012**

Sagrou-se vencedora do pregão eletrônico a empresa USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFIS, CNPJ:01.711.278/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 85.698,00.

CARLOS LUIZ MACHADO
Pregoeiro

(SIDEC - 25/07/2012)

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21200.002931/2011-27 - Pregão Eletrônico Conab nº 06/2012 - Contrato Administrativo Conab nº 24/2012 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0001-80 - Contratada - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Prestação de serviços de seguro de incêndio, com cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, para cobertura dos bens imóveis de propriedade e/ou responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Valor do Contrato: R\$ 1.298.000,00 (hum milhão duzentos e noventa e oito mil reais). Doação Orçamentária: Nota de Empenho: 2012NE 003489. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Vigência: Doze meses a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 14/06/2012. Assinada pela CONAB: Rubens Rodrigues dos Santos - Presidente e João Carlos Bona Garcia - Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira. Assinada pela Contratada: Raphael de Lucca Junior - Diretor e Direceu Tiges - Diretor.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO
GROSSO DO SUL**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 13/104/2000 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Contratada: Alimentos Dallas Ind e Comércio Ltda - CNPJ: 03.938.789/0003-86 - Objeto: Contrato de Depósito (guarda e conservação) de produtos e/ou embalagens de propriedade da União ou da Conab e/ou vinculados a programas governamentais - Versão IV do Processo Conab nº 0236/1992 - Espécie: - Aditivo para Incorporação das Subcláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quarta na Cláusula Vigésima Sétima - Da Garantia no Contrato de Depósito firmado em, 03/11/2009, publicado no DOU, em 16/10/2009/ - Fundamento Legal: Decreto 1.102, de 21/11/1993; Lei nº 9.973, de 29/05/2000; Decreto nº 3.855, de 03/07/2001 - Vigência: SESSENTA MESES - Data de Assinatura: 03/07/2012 - Responsáveis Legais: Antônio Benedito Dotta Superint. Regional do estado do Mato Grosso do Sul e Nilson Azevedo Marques Gerente de Operações - Pela Depositária: Valdir José Zorzo (Sócio-Diretor e filé Depositário), Dorcy Eliana Zorzo Casarin (Sócia Diretora) Carlos Adriano Fissel Ferrugem (Sócio Diretor).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 135192

Número do Contrato: 3/2010, Nº Processo: 21213000149201043, PREGÃO SISSP Nº 3/2010 Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB CNPJ: Contratado: CAMPO GRANDE POSTO DE SERVICO LTDAObjeto: Prestação de serviços de fornecimento de combustíveis no âmbito da Superintendência regional da CONAB no estado de MS. s. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, combinado com o Artigo 23, inciso II, alínea "a" e artigo 45, 1º, inciso I, da Lei 8666/93. Vigência: 01/08/2012 a 01/08/2013. Valor Total: R\$30.000,00. Data de Assinatura: 06/07/2012.

(SICON - 25/07/2012) 135192-22211-2012NE000556

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO**
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21203.000197/2012-12 - Contrato nº 015/2012 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Contratada: SEQUIPE - Serviço de Quimioterapia de Pê Lida - CNPJ/MF: 12.588.547/0001-39 - Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de medicina na especialidade em oncologia, para atender as necessidades da Superintendência Regional da CONAB em Pernambuco. Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Natureza de Despesas : 33.90.39.50. Programa de Trabalho: 20.301.0352.2004.0001. Vigência: 23/07/2012 a 22/07/2013.